

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 310

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Decreto n. 3.826, que crea uma brigada de artilharia de guardas nacionais na comarca da Capital do Estado de S. Paulo.

Decreto n. 3.829, que equipara o Collegio de S. Luiz de Itú ao Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente e requerimentos da Directoria do Interior, Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 17 e portaria de 16 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro.

Ministerio da Marinha — Portaria de 19 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria de 17 e expediente de 12 e 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 19 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 19 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### O EXTERIOR.

### OS ESTADOS.

### NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco de Depositos e descontos — Acta da Sociedade em commandita por açoes Frontão e Velocipedio Fluminense.

### MARCAS REGISTRADAS.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que declara abolidas as transferencias para o estado-maior do exercito dos tenentes e 1º tenentes das tres armas combatentes, vos restituo dons dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 58, de 10 do corrente.

Capital Federal, 13 de novembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1900.—N. 10.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dons dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 306, de 10 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que declara abolidas as transferencias para o estado-maior do exercito dos tenentes e 1º tenentes das tres armas combatentes.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

### DECRETO N.3.826—DE 17 DE NOVEMBRO DE 1900

Creá mais uma brigada de artilharia de guardas nacionais na comarca da capital do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de artilharia, com a designação de 2ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos com o n. 2, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de novembro de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessoa.*

### DECRETO N. 3.829 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1900

Concede ao Collegio S. Luiz de Itú as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo commissario fiscal do Governo sobre os programmas do ensino e o modo por que são executados no Collegio S. Luiz de Itú, no Estado de S. Paulo, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do disposto nos arts. 38, paragrapho unico, do decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890 e 431, do de n. 1.232 H. de 2 de janeiro de 1891, e conforme requerem, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional.

Capital Federal, 17 de novembro de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Epitacio Pessoa.*

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foi perdoado ao réo José Joaquim de Oliveira o resto da pena de sete mezes e meio de prisão cellullar, gráo médio do art. 303 do Codigo Penal, a

que foi condemnado pela junta correcional da 5ª protoria em 29 de maio do corrente anno, e que deveria terminar em 21 de janeiro proximo futuro.

### Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 de novembro, foram promovidos a capitão de mar e guerra o capitão de mar e guerra graduado Alexandrino Faria de Alencar, por merecimento, e a capitão de mar e guerra graduado o capitão de fragata José Antonio de Oliveira Freitas.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Concedem-se aos capitães do estado maior do exercito Alexandre José Barbosa Lima, professor em disponibilidade da extinta Escola Militar desta Capital, e Francisco Sergio de Oliveira, professor da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo, de accordo com as disposições em vigor, a gratificação addeicional de 5% sobre os vencimentos fixados para aquellos cargos, a qual será abonada, ao primeiro de 11 de abril do anno findo e ao segundo de 26 de novembro seguinte, visto haverem na vespera desses dias completado 10 annos de serviço no magisterio;

Foram exonerados: os generaes de divisão João Pedro Xavier da Camara do cargo de commandante do 3º districto militar e Claudio do Amaral Savaget do de commandante do 6º districto militar, conforme pediram, os generaes de brigada Francisco Antonio Rodrigues Salles do de intendente geral da guerra e Antonio Vicente Ribeiro Guimarães do de commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, e o capitão do estado maior do exercito Erico Augusto de Oliveira do lugar de adjunto da 2ª secção do ensino theorico da Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo, conforme pediu;

Foram nomeados: commandantes do 3º districto militar o general João da Silva Barbosa, do 6º districto militar o general Francisco Antonio Rodrigues Salles, intendente geral da guerra o general Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, todos de brigada; commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo o coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros e adjunto da 3ª secção do ensino theorico da do Rio Pardo o capitão do estado maior da exercito José Joaquim Firmino.

Foram transferidos na arma de infantaria:

Para o 23º batalhão, o major do 7º José Xavier de Figueiredo Brito e para esse o major daquelle Joaquim Lourenço da Silva Ramos;

Para ajudante do 32º batalhão, o capitão da 2ª companhia do 28º Olympio Agobar de Oliveira; para a 3ª companhia do 17º, o capitão ajudante do 32º Benedicto Marcellino de Araujo e para a 2ª companhia do 28º, o capitão da 3ª companhia do 17º Cyrillo Bernardino Fernandes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de novembro de 1900

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Prorogação do prazo legal, por tres mezes, a contar desta data, para apostillar a respectiva patente, ao tenente da guarda nacional do Estado de Minas Geraes Antonio Francisco Ferreira, classificado, por decreto de 31 de março ultimo, no 4º esquadrão do 14º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no dito Estado.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente ao capitão da antiga guarda nacional do Estado da Bahia Virgilio de Castro Meira, aggregado por decreto de 26 de agosto de 1899 ao 3º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio de Contas.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado;

Nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas:

A' carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta Capital para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito de Bernardino Pinto Ferreira;

A' carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito de D. Maria Amelia Heitor;

A' carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 5ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação dos bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito do Conde de Alto Mearim;

A' carta rogatoria expedida pelo Tribunal do Commercio do Porto ás justicas do Estado do Pará, para inquirição de José Gonçalves da Costa e outros.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o telegramma em que o Procurador da Republica, na secção do Amazonas, comunica que a *The Amazon Telegraph Company* inaugurou o serviço da linha telegraphica terrestre, com ligação ao cabo sub-fluvial, entre Itacoatiara e Manaus, apesar do embargo apresentado ás mesmas obras;

Ao general commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, cópia do decreto de 15 do corrente mez, pelo qual foram indultadas as praças da mesma brigada;

Aos Ministerios da Fazenda e da Industria, para ser resolvido, como julgar acertado, cópias do telegramma em que o Procurador da Republica, na secção do Amazonas, pede providencias, afim de effectuar a cobrança executiva contra devedores da Fazenda Federal.

## Requerimento despachado

Antonio Cancio de Pontes, pedindo para reverter ao serviço da guarda nacional desta Capital, ficando sem effeito o decreto que o demittiu, a pedido, do posto de capitão da 1ª companhia do 17º batalhão de infantaria da alludida milicia.—Indeferido.

—Foi prorogada por tres mezes sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha para tratar de sua saúde o assistente da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Edmundo Jobim de Saboia, conforme requereu.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano João Evangelista, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

## Requerimentos despachados

Ignacio Nunes Pereira, pedindo naturalização.—Prove identidade de pessoa.

João Rodrigues Chaves, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo transferencia de matricula da 2ª serie medica para a 2ª pharmaceutica.—Indeferido.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 649\$300, fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande;

De 9\$900, publicações na Imprensa Nacional para o escriptorio de obras.

— Consultou-se ao Ministerio da Fazenda si concorda que o pagamento do pessoal das diversas circumscrições policiaes seja feito de janeiro em diante pela Pagadoria do Thesouro Federal.

## Expediente de 17 de novembro de 1900

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providencias:

Para que seja adiantada ao almoxarife da Lazareto da Ilha Grande a quantia de 12:000\$, por conta do credito complementar á verba—Socorros Publicos, a que se refere o decreto n. 3.823, de 10 de novembro corrente, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario daquelle estabelecimento, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

Para que seja indemnizado o director geral da quantia de 10:000\$, paga ao Dr. Camillo Torni, em 18 de setembro do corrente anno, e para que seja posto á disposição do director do 3º districto sanitario maritimo o credito de 4:175\$, para pagamento dos concertos da lancha *Bonifacio de Abreu*;

Para que seja posto á disposição do inspector de saúde do porto de Santos o credito de 2:040\$, para attender ao pagamento dos desinfectadores e empregados do serviço semaphorico, de outubro a dezembro do corrente anno;

Para ser dada quitação, pelo Tribunal do Contas, ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande da quantia de 8:595\$700, importancia que recebeu para occorrer ao pagamento do pessoal jornaleiro fixo, daquelle lazareto, nos mezes de agosto e setembro ultimos.

—Ao director geral da contabilidade do mesmo ministerio communicou-se que reassumiu hontem o exercicio do seu cargo o Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, que se achava em gozo de licença.

— Remetteram-se:

Ao mesmo director as folhas dos vencimentos do pessoal extranumerario da Inspectoria de Isolamento e Desinfectação; a do pessoal destacado na estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, e as do pessoal superior e inferior do Hospital Paula Candido, nas importancias de 46:358\$771, 6:334\$513, 1:783\$333, 564\$515 e 3:220\$360, todas correspondentes aos mezes de setembro e outubro ultimos;

Ao chefe de policia o laudo do exame de validez de Eugenio Nascimento Silva;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal idem de João Paulo dos Santos.

— Accusou-se ao consul do Brazil no Egypto—recebido o officio n. 1, de 15 de outubro ultimo.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 644, de 16 de novembro de 1899, ao consul geral em Buenos-Aires Manoel da Silva Pontes.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Joaquim Leopoldino de Azeredo para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição do Estado de Goyaz.

Por portaria de 16 do mesmo mez, foram concedidos seis mezes de licença com vencimento, na forma da lei, ao quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão Manoel dos Reis Carvalho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Luce de Oliveira Porto, irmã do alferes do exercito Hermogenes de Oliveira Porto, para percepção de montepio.—De accordo com os pareceres, peça-se titulo.

D. Emilia Brum dos Santos Fonseca, pedindo que se lhe mande abonar a totalidade do montepio deixado por seu finado marido Luiz José Pereira da Fonseca, official de fazenda 4ª classe da armada, cessando o abono que é feito ao seu filho menor José Pereira da Fonseca Sobrinho.—A' vista dos pareceres, não pôde ser attendida a reclamação.

Alfredo M. Geral, pedindo que seja recobida a sua proposta para a instalação da luz electrica na Imprensa Nacional.—Já tendo sido annullada a concorrência, nada ha que providenciar.

D. Alcina Sampaio, pensionista, pedindo para ser alterado seu nome na respectiva folha de pagamento, visto haver contrahido nuncias.—Faça-se a alteração.

Candido Costa, escrevente da Imprensa Nacional, reclamando contra o acto do Director interino da Imprensa Nacional, negando-lhe o abono das diarias relativas aos dias em que serviu nas sessões do jury.—De accordo com o parecer, indeferido.

D. Benta Gonçalves da Silva, por seu procurador, pedindo transferencia para seu nome, de accordo com o alvará que apresenta, de uma cautela representativa de apolices da dívida publica que herdou de seu fallecido filho Bento Cactano da Silva.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, o assumpto já está resolvido por despacho proferido na petição de Arlindo José de Mello, publicado no *Diario Official* de 9 de setembro ultimo.

*The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, pedindo para ser admitida á matricula no Thesouro.—Por despacho anterior já foi mandado matricular a concessão. Junta-se este requerimento ao processo anterior e archive-se.

—Juan Capplouch y Puerto, agente da Companhia Transatlantica Hespanhola, pedindo para arrecadar o imposto de transporte das passagens vendidas nesta Capital e na cidade de Santos.—Deferido, de accordo com o parecer. Expeçam-se depois as necessarias communicações.

D. Carolina Pereira de Carvalho, pedindo que seu nome seja eliminado da respectiva relação como foreira de um dos terrenos de marinhãs situados no Vallonguinho, em Nitheroy.—Faça-se a recommendação do que trata o parecer.

José Ramos Pena, pedindo reconsideração do despacho que o obrigou a revalidar o sello de uma planta anexa a um processo de aforamento de terrenos de marinhãs.—Deferido,

de accordo com o que ficou resolvido pela circular n. 61, de 19 de outubro ultimo, e despacho na petição do Dr. Henrique de Barros Cavalcanti de Lacerda, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez.

Manoel José Gonçalves Pereira, concessionario da Loteria Agave Paranaense, pedindo que fique de nenhum efeito a intimação que recebeu da fiscalização das loterias, afim de fazer novo depósito, para poder continuar na extração da referida loteria.—Proceda-se nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

João Corrêa de Moraes, 2º escripturario da Recebedoria desta Capital, pedindo o abono de passagens para duas irmãs suas, de São Paulo até esta Capital.—Requisitem-se, por equidade, passagens para as duas irmãs solteiras do supplicante.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente :

Foi prorogada, por um mez, na forma da lei, a licença concedida em 24 de setembro do corrente anno, ao carpinteiro de 1ª classe Moysés Magadar Maia, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi concedida ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Salustiano Caetano dos Santos Almeida licença para residir no Estado do Pará, percebendo soldo e rações.

— Foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, ao contra-almirante Joaquim Cardoso Pereira de Mello, capitão do porto da Capital Federal, para tratar de sua saude onde lhe convier, sendo por outra da mesma data nomeado para substituí-lo, interinamente, o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana.

*Expediente de 14 de novembro de 1900*

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento não só da importância de 1:666\$666, de que é credor Antonio Lucio de Medeiros, pelo fornecimento de gaz a este ministerio, conforme a folha n. 151, mas ainda a da de 643\$139 de que é credor Honorato Dias da Silva, de accordo com o processo sob n. 3.454.

Rogando providencias no sentido de ser transferido da competente repartição de fazenda no Estado do Ceará para esta Capital o peculio que constituiu, quando aprendiz marinheiro da Escola alli estabelecida, o ex-cabo do corpo de marinheiros nacionaes Antonio Rodrigues de Paula, que ora reclama a restituição do dito peculio.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar para que ao invalido Militão Aquiry seja restituído o peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro da escola do Maranhão, e que se acha recolhido a pagadoria deste ministerio.

—Ao consul brasileiro no Havre, agradecendo a offerta de dous retalhos do *Journal du Havre*, contendo a descripção dos cruzadores portuguezes *S. Raphael* e *S. Gabriel*.

—Ao director da Escola Naval, comunicando haver sido indeferido o requerimento em que o aspirante a guarda marinha Ly-sandro Alves de Araujo pedia ser dispensado do exame de electricidade, por já o haver prestado na Escola Polytechnica.

Ministerio da Marinha — 3ª Secção — N. 1.339 — Capital Federal, 14 de novembro de 1900.

Sr. capitão de mar e guerra Francisco Calheiros da Graça — Ao exonerar-vos do cargo de director Interino, da Escola Naval, me é grato louvar-vos pelos bons serviços que prestastes naquelle estabelecimento, onde mais uma vez mostrastes espirito de disciplina militar, intelligencia e lealdade.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento, não só da importância de 12:002\$337, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, conforme as facturas annexas á nota n. 150, mas ainda da de frs. 9.305.60, proveniente de varios fornecimentos á Repartição da Carta Marítima, de accordo com a folha sob n. 158.

—Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, declarando que os artigos necessários ao expediente da mesma capitania, devem ser alli adquiridos por conta do credito distribuido, no corrente exercicio, á respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, pela verba —Capitania do Porto — quota material.

—Ao Ministerio da Fazenda, re nettendo os papeis referentes á petição de D. Ambrozina Maria da Conceição sobre a concessão de montepio, que julga competir á sua filha Deolinda.

—Ao Quartel General, transmittindo as patentes de vice-almirante Arthur Jacaguay e do primeiro tenente Benjamin Rodrigues da Costa.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo as certidões do tempo de serviço de José Francisco Maia, secretario aposentado da Capitania do Porto do Estado do Ceará.

— Ao Quartel General, mandando submeter á inspecção de saude o amanuense da Bibliotheca e Museu da Marinha Theodoro Cesar de Menezes, que se acha em tratamento no hospital da ordem do Carmo.—Comunicou-se á Bibliotheca e ao Museu da Marinha.

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, declarando que nesta data é concedida ao operario de 2ª classe da officina de torneiros de ferro do mesmo arsenal José Antonio Rodrigues a gratificação de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Directoria da Escola Naval, declarando que é deferido o requerimento do guarda marinha alumno Fabricio Moreira Caldas, pedindo que seja valido na mesma escola, o exame de balística prestado na Escola Militar, sujeitando-se, porém, aos exames de artilharia e torpedos, que constituem a parte complementur da cadeira de balística do curso nival.

Ministerio da Marinha—3ª Secção—N. 1.348 —Capital Federal, 16 de novembro de 1900.

Sr. vice-almirante Arthur Jacaguay — Tendo-vos sido, por decreto de 10 do corrente, concedida a exoneração, que solicistastes, do cargo de director da Bibliotheca e Museu da Marinha, me é grato, em nome do Governo, agradecer-vos os bons serviços que prestastes naquelles estabelecimentos, que progrediram sob vossa intelligente direcção.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

*Requerimento despachado*

Antonio José da Costa Rodrigues.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, concederam-se quatro mezes de licença, na forma da lei, ao médico adjunto do exercito Dr. Luiz Felipe Jardim, para tratar de negocios do seu interesse fóra da Republica, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude.

*Expediente de 12 de novembro de 1900*

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito da quantia de 1:088\$869, para pagamento a Mario Moraes, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e ao 2º batalhão de engenharia, de agosto a dezembro de 1899; e á Alfandega de Uruguayana o de 2:408\$ para pagamento a Henrique Sozaat, proveniente de oito mezes de aluguel de uma casa de sua propriedade occupada pelo 4º regimento de cavalaria.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Sejam pagas no Thesouro Federal aos credores abaixo declarados, e por alugueis de predios occupados por diversas repartições do Ministerio da Guerra, e relativos ao mez de outubro findo, as seguintes quantias:

Da 1898 ao tenente-coronel José Lopes da Costa Moreira;

De 150 a D. Zulmira Candida Gravato Leite;

De 33\$870 a Ismael Attias ;

De 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro.

Enviando cópia do decreto de 9 do corrente, que concedeu aposentadoria a Caraccioli Corrêa Neves no lugar do escrevente de 2ª classe do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia e os papeis que a motivaram, e declarando que conta elle mais de 18 annos de serviço, no exercicio daquelle cargo.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que não é possível attender á solicitação que fez em aviso n. 243, de 9 do corrente, para que uma força composta de 10 praças sob o commando de um inferior, seja destinada afim de guardar a área e estabelecimentos do serviço da commissão do aqued do Quixadá, no Estado do Ceará, porque, sendo esse um serviço policial e estadual, não póte ser desempenhado por forças do exercito.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 7 e 9 do corrente, perdendo aos soldados Caetano Casemiro e Firmino Paulo da Silveira Rosa o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados por crime de deserção, e concedendo reforma ao coronel do Estado Maior do Exercito Napoleão August Muniz Freire e ao aspeçada José Vitalino da Silva e soldado Manoel Luiz da Paz, do Asylo dos Invalidos da Patria.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de mandar pôr á disposição do chefe da commissão da linha telegraphica do Estado de Mato Grosso, em virtude do requisição deste, o alferes do 8º batalhão de infantaria José da Fonseca Moraes, visto não se achar na capital do dito Estado um dos subalternos nomeados para o respectivo contingente, devendo o mesmo alferes ser dispensado logo que esteja completo o pessoal da dita commissão.

Concedendo ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo João Ayres da Silva licença para, com a respectiva turma, prestar, no fim do corrente anno, exame de desenho de aquarella, depois de approvedo no do 1º anno de desenho linear, conforme pede.

Mandando;

Continuar a servir no 1º batalhão de infantaria, até segunda ordem, o capitão Carlos Sizenando Rino;

Decl. rar aos commandantes dos districtos militares:

Do 3º, que é approvada a nomeação que fez do 1º tenente do 5º batalhão de artilharia Sezefredo Francisco de Almeida, que servia de seu ajudante de ordens, no impedimento do respectivo serventuario, para commandar

interinamente o Forte de S. Marcello, attenta a falta absoluta de officinas que existe naquella batallião;

Do 6º que é approvada a nomeação que fez o director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre, do capitão Alfredo Leyraud para exercer as funções de adjunto do mesmo arsenal, nos termos do respectivo regulamento, visto ter sido dispensado de taes funções o 1º tenente Heitor Coelho Borges;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 24º batallião de infantaria Manoel Ribeiro de Magalhães, julgado, em inspecção de saude, soffrir de moléstia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, devendo residir fóra do dito estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, da extincta Repartição de Adjuntado General.

Transferindo, na arma de artilharia, do 3º regimento para o 5º, o 2º tenente Arthur Xavier Moreira; na de cavallaria, do 11º regimento para o 5º, o alferes Octavio Botelho da Fontoura; e na de infantaria, do 8º batallião para o 13º, o alferes José Antonio Ribeiro Dutra; do 22º para o 33º, o alferes Francisco Hypolito de Oliveira; do 40º para o 6º, o alferes Narciso Tenorio; do 23º para o 28º, o alferes José Pinto da Silva, e do 18º para o 32º, o alferes Arthur Coelho de Souza.

— Ao director geral de saude, approvando: A deliberação que tomou de mandar annunciar por edital, na fórma do disposto no art. 3º das instrucções publicadas na ordem do dia da Repartição do Estado Maior do Exército, n. 82, deste anno, a abertura da inscripção para o concurso de uma vaga de medico de 5ª classe;

A autorização que deu ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar de mandar aviar no dito laboratorio um repositório enviado pelo commandante do 5º regimento de artilharia, referente a diversas pragas daquelle corpo, que se acham atacadas de beriberi incipiente.

#### Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que, por conta da verba de 100:000\$ do § 15º—Obras Militares—destinada ás obras resultantes da fusão do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho com a Fabrica de Cartuchos do Realengo, seja distribuido á Contadoria da Guerra o credito da quantia de 32:000\$, affin de attender, no corrente exercicio, aos pagamentos do pessoal empregado nas mesmas obras.

— Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Washington, communicando, para que se digne fazer constar a P. J. Christoph, residente em Nova York, que não convem a proposta que este faz relativamente á venda de uniformes militares, visto se ter organizado o serviço desse fornecimento, feito no paiz.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, mandando cobrar adiantada e mensalmente do ex-benente medico de 5ª classe do exército Dr. Tertuliano Alves Pacheco uma quota igual á que contribuia para o montepio militar, quando servia no mesmo exército, visto ter sido deferido o requerimento em que pediu permissão para continuar a contribuir para o referido montepio.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Mandando:

Elogiar em ordem do dia da repartição a seu cargo, o major Manoel Antonio da Cruz Brillante, commandante do corpo de transporte, pelo zelo que revelou pelo serviço publico e pelas acertadas providencias que tomou fazendo construir um galpão para arrecadar o material do mesmo corpo, com minima despesa e o capitão do corpo de engenheiros José Pantoja Rodrigues, auxiliar da Direcção Geral de Engenharia, junto ao commando do 6º districto militar, que bem o coadjuvou neste serviço;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o coronel graduado reformado do exército Francisco José da Silva, por ter estado na campanha contra o Governo da Republica do Paraguay, e difficilmente poder prover aos meios de subsistencia; o tenente honorario Antonio Francisco Cordeiro de Mello e os soldados reformados do mesmo exército José Vieira dos Santos e Possidonio da Costa, por não poderem prover aos meios de subsistencia, permitindo-se aos tres ultimos continuarem a residir no Estado de Pernambuco, com as vantagens do dito asylo;

Contar, como tempo de serviço, ao alferes do 9º batallião de infantaria Trifonio Pinheiro de Lemos, o periodo decorrido de 1 de dezembro de 1881 a 2 de setembro de 1884, em que esteve no 16º batallião de infantaria com o nome de Trifonio Octavio Pinheiro de Lemos.

Declarando que se concede licença:

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Octavio Augusto de Faria, João Cesar de Castro, Miguel Cardoso de Souza Filho, Evandro Ribeiro, José Maria Suzini e Anatolio Baackel para prestarem, com as turmas do anno lectivo, exames finais, os cinco primeiros de historia universal e o ultimo de desenho de aquarella, conforme podem;

Aos officiaes, ás pragas e aos paizanos abaixo mencionados para em 1901 se matricularem nas escolas do exército, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Forriell João Baptista de Azavedo, do 13º regimento de cavallaria e paizanos Abilio Pereira de Rezende, Martinho Ribeiro Pinto, Orozimbo Martins e Regulo da Fonseca Tinoco.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Tenente Hildebrando Segismundo de Bonoso, do 2º regimento de cavallaria, de accordo com as disposições em vigor, alferes Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, do 11º batallião de infantaria, addido ao 2º batallião de engenharia, de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho ultimo, 2º sargento Deocleciano Pereira Vieira, do 31º batallião de infantaria, forriell Francisco de Assis Garcia, do 29º batallião desta arma, cabos de esquadra Alfredo Dias Gomes e João de Deus Canabarro Cunha, do 2º batallião de engenharia e paizano Alcides Rodrigues Paim.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que ao major do 7º batallião de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, José Xavier da Figueiredo Brito devem ser abonados vencimentos de major effectivo, visto estar prestando serviço de dia á guarnição.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exército.

— Ao director geral de saude, declarando que é approvada a deliberação que tomou de tornar extensivo aos demais corpos da guarnição desta Capital a ordem contida no aviso n. 111, de 3 do corrente, relativa ao fornecimento dos preparados anti-beribericos de Floriano Serpa ás pragas do 1º regimento de cavallaria que apresentarem symptomas de beriberi.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Autorizando a mandar fazer, por operarios do mesmo arsenal, os trabalhos de carpintaria de que necessita o quartel do 5º regimento de artilharia.—Communicou-se ao intendente geral da guerra, declarando-se-lhe que a respectiva despesa deva correr por conta do mesmo regimento.

Declarando que é approvada a nomeação que fez do 1º tenente do 6º regimento de artilharia João Manoel de Araújo, de accordo com o disposto no n. 4 do art. 127 do respo-

ctivo regulamento, para servir como encarregado do deposito do material de artilharia.

#### Requerimentos despachados

Alferes João Villalba da Rocha Pinto, pedindo despacho sobre o requerimento em que solicitou ser promovido a tenente por actos de bravura.—Não pôde ser attendido.

Julia Fraga, requerendo baixa do serviço do exército ao seu sobrinho soldado Carlos Rodrigues Fraga.—Aguarde a requirente a terminação do processo a que responde o seu sobrinho.

Henriqueta Botafogo Xavier, solicitando pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu marido, o alferes Eugenio Xavier, já fallecido.—Pague-se. A Contadoria.

Soldado Oliverio da Silva Lima, pedindo sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferrido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Expediente de 19 de novembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1900 a Manoel Lopes, vistoria a que se procedeu na lancha *Quintilla* da Hospedaria da Ilha das Flores em outubro ultimo (aviso n. 2.801);

De 3:179:630 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de junho a setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.257, aviso n. 2.802);

De 1:901\$169 idem, idem idem em agosto ultimo (requisitado por officio n. 1.285, aviso n. 2.803);

De 1:173\$290 a Gonçalves Castro & Comp., idem idem em agosto ultimo (aviso n. 2.804);

De 362\$ a Leuzinger & Comp., idem a esta Secretaria de Estado em outubro ultimo (aviso n. 2.805);

De 5\$ a Souza Cardia & Comp., aluguel da lancha para transporte de imigrantes em setembro ultimo (aviso n. 2.806);

De 491\$933, folha do pessoal de escripta empregado no Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas em outubro ultimo (aviso n. 2.807);

De 128\$500 a Marques, Costa & Comp., fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos em agosto ultimo (aviso n. 2.808);

De 98\$570 aos mesmos, idem idem idem em julho e agosto ultimos (aviso n. 2.809);

De 30\$600 aos mesmos, idem idem idem em julho ultimo (aviso n. 2.810);

De 147\$290 aos mesmos, idem idem idem em julho e agosto ultimos (aviso n. 2.811);

De 32:647\$236 a Carlos Rossi, de obras de alvenaria executadas na Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 2.812).

#### Requerimentos despachados

#### Dia 17 de novembro de 1900

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 131\$259, relativo á conta n. 24.453, de 15 de abril de 1899.—Indeferrido.

#### Dia 19

Manoel Rodrigues Neves, pedindo pagamento de vencimentos de operario e moço trabalhador, que foi, na Estrada de Ferro de Ouro Preto a Marianna nos annos de 1895 e 1896.—Requeira ao Ministerio da Fazenda ao qual foram remettidas as folhas de pagamento.

João Rogo do Amaral, ex-carreiro da Repartição Geral dos Correios, pedindo se lhe mande passar guia para pagar no Thesouro Federal as suas contribuições relativas ao 4º trimestre do corrente anno, visto haver se recusado o Thesouro a receber a guia passada pelos Correios.—Prove em que época se inscreveu no montepio, que pagou a joia e até quando contribuiu, sem interrupção.

D. Maria da Silva Maranhão, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Arthur de Albuquerque Maranhão; telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se na forma da lei.

D. Manoela Mendes de Abreu Lage, fazendo identico pedido pelo fallecimento de seu marido João Lopes de Abreu Lage, 2º escripturario da Estrada de Ferro de Baturité.—Prove que seu fallecido marido obteve permissão para continuar como contribuinte do montepio quando exonerado do cargo que exercia na Caixa Economica, annexa á Thesouraria de Fazenda do Estado do Ceará e montado para o cargo que exerceu naquella estrada.

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Manoel Coelho Ferreira do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos da lei, aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saúde:

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Antonio Cardoso Cabral;

De tres mezes ao guarda-flo de 1ª classe Alexandre Raiões e de 60 dias ao de 2ª classe Braz de Magalhães.

#### Expediente de 19 de novembro de 1900

Telegramma de 15 do corrente, do Ceará: Exm. Sr. Ministro da Industria — Rio — Communico a V. Ex. que seguiram hoje no vapor *Machos* 64 emigrantes, sendo tres Rio Grande do Norte, cinco Parahyba, 56 Capital Federal e seis creanças. No vapor *Olinda*, dia 9, seguirão 63, sendo oito Rio Grande do Norte, um Parahyba, 11 Recife, 33 Capital Federal e seis creanças.—*Claudio Livio*, engenheiro-fiscal.

— Foram remetidos á Directoria Geral de Estatística os mappaes do movimento de emigrantes embarcados pela Hospedaria da Ilha dos Flores para diversos Estados da União e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante o mez de outubro ultimo.

— Recomendou-se ás Directorias Geraes dos Telegraphos, Correios e Administração da Hospedaria de Inmigrantes da Ilha das Flores que providencie no sentido de ser executada facilmente nesses serviços a operação sanitaria do recenseamento geral da população da Republica a realizar-se brevemente.

— Foram devolvidos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os documentos referentes á medição de terras no Estado do Paraná, afim de voltarem ao Arquivo Publico.

#### Requerimentos despachados

Miguel Antonio Bruno, pedindo privilegio para sua invenção de um avisador electrico contra incendio, denominado «Avisador Americano».—Declara si acceita o exame prévio.

Júlio Borges Leitão, pedindo privilegio para sua invenção de uma bomba a que denominou «Elevador Continuo Brazil».—Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

#### Exame prévio

Fortunato Carlos Ribeiro, pedindo privilegio para sua invenção de «Cartão Propaganda».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde.

Leopoldo Castilla Gimenez, Antonio Alves Teixeira Pinto e Alcídio Augusto Teixeira de Freitas, pedindo privilegio para sua invenção de um sabão denominado «Sabão Crystal».—Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde.

Arthur Vianna, pedindo privilegio para sua invenção de uma tinta a que denominou «Forestina».—Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues—  
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Alfonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo os dois ultimos em substituição do juizes impedidos.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravo de petição

N. 1.139 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; agravante, M. J. Faria; agravados, Camillo Mourão & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga, que dava provimento.

N. 1.154 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Cristiano Noleing; agravado, Frederico Guilherme Pfaltzgraf.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso deste recurso, contra o voto do Sr. desembargador Alfonso de Miranda. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.157 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, consul geral de Portugal, representante do espolio de Sebastião Gonçalves; agravado, Bernardo Magalhães, socio sobrevivente e liquidante da firma Gonçalves & Magalhães.—Não tomaram conhecimento do aggravo, por não ser caso deste recurso.

N. 1.051 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; agravante, Antonio Pereira de Carvalho; agravado, Banco Industrial Mercantil, por seus syndicos.—Não tomaram conhecimento do aggravo, visto não ser caso deste recurso.

N. 1.159 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Bernardino Pereira Pristo; agravados, Rodrigues Monteiro & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.169 — Relator, o Sr. desembargador Moniz; agravantes, José Antonio da Castro Caminha e outros; agravados, Conde de Moreira Lima e outros.—Negaram provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Alfonso de Miranda e Guilherme Cintra.

N. 1.162 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, João Pinto da Silva Valle; agravada, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.—Não tomaram conhecimento do aggravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.163 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Alfredo Gomes Ferreira; agravado, Francisco Alves Rollo.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.164 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, o desembargador João V. de Alencar; agravados, Salgado, Carlos, Lemos & Comp.—Deram provimento ao aggravo, para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravaada, receba a appellação em ambos os effeitos, unanimemente.

N. 1.167 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, a Fazenda Municipal; agravado, José Antonio Fortes.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.168 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, D. Leopoldina de Avila Corrêa Braga; agravado, Calixto José Corrêa Braga.—Deram provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejeite os embargos, unanimemente.

N. 1.169 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, José Martins Pollo e sua mulher e outros; agravado, o Juizo.—Não tomaram conhecimento do aggravo, visto não ser caso deste recurso, unanimemente.

#### Aggravo de instrumento

N. 62 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; agravantes, Alfonso Leite & Cerqueira; agravado, o Juizo.—Não tomaram conhecimento do aggravo, visto não ser caso deste recurso, unanimemente.

#### Carta testemunhavel

N. 49 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; agravante, D. Maria Ignacia Monteiro; agravado, o Juizo.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento, por se ter declarado suspeito o Sr. desembargador Guilherme Cintra.

#### Appellação civil

N. 2.022 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, D. Maria Julia de Aguiar Oliveira; appellado, o espolio de Jeronymo de Mesquita Aguiar, representado por seu inventariante Dr. José Corrêa de Aguiar.—Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada, mandar que se proceda á nova partilha, attendendo-se á reclamação da appellante, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Aggravos de petição

N. 1.165 — Agravante, Minaherry Presser & Comp., em liquidação; agravados, os syndicos de Ribeiro Sampaio & Comp.—Ao Sr. desembargador, Alfonso de Miranda.

N. 1.172 — Agravantes, os syndicos de fallecia de Borges da Cunha & Arnaldo; agravado, José Soares Maciel.—Ao Sr. desembargador, Salvador Moniz.

N. 1.176 — Agravante, o Banco Franco Brasileiro; agravados, Francisco Antonio da Silva.—Ao Sr. desembargador, Guilherme Cintra.

N. 1.177 — Agravante, Francisco Casemiro Alberto da Costa; agravado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

#### Carta testemunhavel

N. 108 — Agravante, o Banco Emissor de Pernambuco; agravado, o Juizo.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Appellação civil

N. 2.262 — Appellante, D. Anna Vieira Ribeiro de Carvalho; appellada, D. Maria José Cordeiro.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.



Appellações commerciaes

N. 2.239 — Appellantes, Vellasco Barros & Comp.; appellados, Domingos Rabello & Comp. — Ao Sr. desembargador Alfonso de Miranda.

N. 2.269 — Appellante, Candido Martins dos Santos Vianna; appellado, Stephan Pe-layo. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGEM

Appellações civis

Ns. 1.978 e 2.056. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.468, 1.977, 2.080, 2.200 e 2.225. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.179 e 2.138. — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 2.130 e 2.238. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.997 e 1869. — Ao Sr. desembargador Alfonso de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 1.841 e 2.194. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.021 e 2.011. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.988. — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.172. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.664. — Ao Sr. desembargador Alfonso de Miranda.

Embargos remettidos

N. 2.175. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

CAUSAS COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.039, 2.107, 2.128 e 2.205.

Embargos de nullidade

Ns. 1.562, 1.688, 1.704 e 1.748.

Causas pendentes de preparo para julgamentos

Ns. 631, 898, 929, 1.317, 1.421, 1.472, 1.483, 1.520, 1.540, 1.617, 1.620, 1.652, 1.660, 1.695, 1.712, 1.714, 1.764, 1.919, 1.929, 1.974, 2.012, 2.020, 2.039, 2.051, 2.121, 2.136, 2.139, 2.144, 1.669 e 2.048.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Acha-se em Buenos Aires o ministro do Japão, junto ao governo brasileiro.

—Partiu para a estancia La Larga, onde descansará durante quinze dias, o Sr. general Julio Roca, presidente da Republica Argentina.

Durante a ausencia de S. Ex. assumiu o governo da Republica o vice-presidente Sr. Quirno Costa.

ESTADOS UNIDOS

O departamento da marinha americana trata de aprestar o sub-marino *Holland* para fazer uma viagem até Lisboa.

FRANÇA

Tratando dos fundos brasileiros o *Messageur de Paris* assegura que a estabilidade do cambio acima de 10 e os planos que o governo desenvolve para garantir a restauração tambem conhecida das finanças brasileiras determinam os capitalistas a conservar taes fundos, sinão mesmo os incita a fazerem novas acquisições.

—Nas proximidades de Lopy deu-se um choque de trens, resultando ficarem diversas pessoas feridas.

HESPAHIA

Encerrou-se ante-hontem em Madrid o Congresso hispanho-americano, sendo muito applaudido o discurso pronunciado pelo Sr. Segismundo Moret.

INGLATERRA

Em telegramma publicado hontem pelo *Times*, diz o correspondente desse jornal, em Pekin, que os ministros das potencias renunciaram ao proposito em que se achavam de applicar a pena de morte os dignitários chinezes culpados do movimento boxer contra os estrangeiros e aos christãos, pedindo apenas contra elles o rigor maximo das leis da China.

ITALIA

Sua Santidade o Papa Leão XIII fundou uma colonia agricola em Orrieta, quinta de sua propriedade particular.

—Partiu para Napoles, onde embarcará no aviso rapido *Surprise*, o Sr. Chamberlain, ministro das colonias do governo de Sua Magestade Britannica.

OS ESTADOS

BAHIA

Ante-hontem, anniversario da adhesão da Bahia á Republica, os inferiores do 5º de artilharia, 9º, 16º e 26º de infantaria da guarnição da capital, em homenagem á data e precedidos de bandas de musica, ás 5 horas da tarde, foram visitar os inferiores da brigada policial, realizando depois correcta passatá pelas ruas da cidade, erguendo muitos vivas á Bahia livre e á Republica.

Foi muito apreciada e applaudida alli esta confraternização das classes armadas, ao sorvijo do Estado e da Republica.

—Não tendo o lente cathedraticeo de physica da Faculdade de Medicina Dr. Luiz Anselmo da Fonseca comparecido á faculdade para receber a manifestação que lhe haviam preparado os seus discipulos, e tendo podido desculpi por carta, uma commissão de estudantes, no dia 15 do corrente, foi á residencia do mestre e entregou-lhe os mimos destinados a serem entregues em festa solemne. O facto passou sem caracter de manifestação.

MATTO GROSSO

Em commemoração da data da proclamação da Republica, o coronel Alves de Barros, presidente do Estado, deu recepção no palacio no dia 15 do corrente, sendo cumprimentado pelos generaes Arthur Oscar, e Piragibe, coronel Antonio Paes, officialidade da guarnição, todos os funcionarios federaes e estaduais e muitas outras pessoas distinctas.

A noite, S. Ex. offereceu aos amigos magnifico baile, que teve grande concurrencia, e terminou á 1 hora da madrugada.

A população satisfeita affluu á noite ao jardim publico, que estava ornamentado e illuminado.

S. PAULO

O tribunal de justiça negou, sabbado, provimento á appellação da sentença do juiz que absolveu Augusto Perelli, accusado de haver assassinado o advogado Dr. Mario de Camargo, na capital paulista.

Augusto Perelli deve ter sido posto em liberdade.

— O presidente do Estado, acompanhado do seu ajudante de ordens, visitou hontem as familias dos operarios Negrino Aquilino e Lorenzo Albriz, victimas do accidente occorrido durante a installação electrica do jardim do palacio.

O Dr. Rodrigues Alves indagou da situação dessas familias, mostrando-se interessado em protegê-las.

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 2.399, de 8 do corrente, pagamento de 7.273\$085, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.405, da mesma data, id em de 1:300\$, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional e aluguel da casa;

N. 2.412, de 9, idem de 8:000\$, a Costa & Gabizo, proveniente de condução de enfermos, etc., em outubro ultimo;

N. 2.414, da data supra, idem de 2:868\$800, a Lopes & Sobrinho, de trabalhos feitos na Escola Polytechnica, em outubro ultimo.

N. 2.413, de 9 do corrente, idem de 120\$, da folha do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal no mez de outubro ultimo;

N. 2.402, de 8 do corrente, idem de 87\$611 á *Société Anonyme des Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido durante os mezes de agosto e setembro ultimo, no quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal;

N. 2.420, de 9 do corrente, idem de 1:250\$ a Alberto José Guignard, do aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 2.444, de 12 do corrente, idem de 294\$500 a Estanislão Vianna, de reparos executados no predio onde funciona a 15ª estação policial.

N. 2.401, de 8 do corrente, idem de 195\$161, a diversos, do aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quebras do respectivo escriptório, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 2.418, de 9 do corrente, idem de 539\$080 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz no Instituto dos Surdos Mudos, durante o 3º trimestre do corrente anno.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	963	761	1.724
Entraram.....	27	13	40
Sahiram.....	11	11	22
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	976	760	1.736

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 438 consultantes, para os quaes se aviaram 476 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 18 de novembro de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	756.73	23.9	17.80	80.8	N	Bom	KC. K	2
1/2 d.....	755.46	24.9	18.23	78.1	SSE	Claro	K	1
3 p.....	753.73	25.0	18.54	79.0	SSE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	755.07	22.7	18.36	89.5	SSE	Muito bom	..	0
1/2 n.....	754.64	22.4	18.54	92.0	ENE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	25° 8
>    >    à sombra.....	25° 5
>    >    minima.....	20° 2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 <sup>m</sup> /m .3
Chuva em 24 horas.....	2 <sup>m</sup> /m .70
Duração do brilho solar.....	9h.58

## Observações

De 7 h. p. até depois 9 h. p. viram-se relampogos ao NNE.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em :

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 <sup>m</sup> /m.10	762 <sup>m</sup> /m.70	757 <sup>m</sup> /m.00
Temperatura do ar.....	28° 8	25° 8	21° 5
Tensão do vapor.....	19 <sup>m</sup> /m.83	20 <sup>m</sup> /m.31	17 <sup>m</sup> /m.51
Humidade relativa.....	70°/o.8	82°/o.0	93°/o.7
Direcção do vento.....	ENE	?	N
Estado da atmosfera.....	Incerto	Incerto	Mão
Nebulosidade.....	Quasi encoberto	Quasi encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão

## BOLETIM MAGNETICO

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS  
(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Muito bom	—	ENE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Idem	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	?
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Bafagem	Chão	Variavel
Natal.....	Limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Idem	Encoberto
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi encob.	Variavel	Chuva	—	Calma	Tranquillo	Idem
Aracajú.....	Idem	Incerto	—	?	?	Chão	Variavel
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Idem	—	ESE	Fraco	Espelhado	Claro
Santos.....	Quasi limpo	Idem	—	NE	Idem	Chão	Variavel
Paranaguá.....	Idem	Idem	—	SE	Idem	—	Bom
Florianopolis.....	Idem	Idem	—	N	Muito fraco	—	Idem
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	—	Idem
				NNE	Bafagem	Chão	Sombrio

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Satellite*, para o Lazareto, Santos, Cananéia, Iguape, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Itajubá, Desterro, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Persão*, para S. Vicente, Genova e Nápoles, recebendo impressos até à 1 hora da tarde objectos para registrar até às 12 horas da manhã e cartas para o exterior até às 2 da tarde.

Pelo *Fortaleza*, para Victoria, Bahia, Macaé, Pernambuco, Parahyba, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com o porte duplo até às 10.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã, cartas para o interior até à 1 1/2 da tarde e ditas com o porte duplo até às 2.

Pelo *Ebro*, para Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, e cartas para o exterior até às 8 horas.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, objectos para registrar até ao meio-dia e cartas para o exterior até às 6 horas da tarde.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de novembro de 1900..... 2.945:89\$504

Idem do dia 19:

Em papel..... 180:094\$912

Em ouro..... 27:793\$035

307:887\$947

3.153:781\$451

Em igual periodo de 1899... 3.465:858\$741

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de novembro de 1900..... 1.180:227\$801

Idem do dia 19..... 111:161\$162

1.291:388\$963

Em igual periodo de 1899... 1.470:888\$916

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 19 de novembro de 1900..... 32:930\$804

Idem de 1 a 19..... 338:055\$118

Em igual periodo de 1899... 647:282\$981

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.039, appellante José Frederico Puissegur, inventariante do finado Ayres Baptista da Cunha Silveira Machado, appellados Custodio José Ferreira da Costa, por cabeça de sua mulher, e outros: n. 2.107, appellantes Francisco de Almeida Costa e outros, appellada D. Maria Fernandes Cunha; n. 2.128, appellante Matinda Lavatori, por si e na qualidade de inventariante do acervo de seu marido e tutora de seus filhos, appellado Matheus Meroia; n. 2.205, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Benjamin Lopes de Oliveira e sua mulher, terão logar no dia 22 do corrente, na sessão

da Camara Civil, ou nas seguintes, e dos embargos de nullidade n. 1.562, embargante Dr. Francisco Ferraz de Macedo, embargada D. Maria Emilia da Silva Monteiro; n. 1.688, embargante Joaquim José da Costa, embargada D. Antonia da Costa Garcia, com assistencia de seu marido; n. 1.794, 1º embargante Antonio Dias Carliá, 2º embargante Pedro Cardoso Soares, embargada D. Guillermina Augusta Ferreira o n. 1.748, embargantes Antonio Ferreira de Souza Torres e outros, embargados Santos & Irmão, na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 19 de novembro de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 20 do corrente, às 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

#### EXAME PRATICO

##### 1ª serie medica—Physica

Abelardo Accetti.  
José de Moura Moniz.  
Mario Ottoni de Andrade Rezende.  
Edmundo José de São Anjo Coutinho.  
Arthur de Sá Emp Junior.  
Hermano Sayão de Buscamante.  
Francisco de Bastos Mello.  
Sylvio de Almeida Torres.  
Marcos Baptista dos Santos.  
João de Paula Moura Brito.

##### Turma suplementar

José Teixeira de Carvalho.  
Tito Barbosa de Araujo.  
Oscar Pinto de Carvalho.  
Haroldo Fomn Schutel.  
Francisco de Macedo Pons.  
Alberto Ribeiro.  
Alfonso de Aquino.  
Heraclito Roxo Guimarães.  
Frederico de Almeida Figueiredo.  
Justiniano da Rocha Marinho.

##### 2ª serie medica—Anatomia descriptiva

Octacilio Carvalho de Camará.  
Claudio Darlot.  
Oswaldo Coelho de Oliveira.  
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.  
Theodorico Teixeira da Silva e Souza.  
Hildegardo de Noronha.  
Juvonil da Rocha Vaz.  
Arnaldo Carlos Ribeiro de Vasconcellos.  
Luiz Soares de Gouvêa Junior.  
Alfonso de Ligrio Guma Castro Mac-Dowolor.  
Eduardo Dutra Vaz.  
Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra.

##### Turma suplementar

Aurelio de Lima Py.  
Mario Torres.  
Manoel Valdomiro Rodrigues dos Santos.  
Oscar Chaves Faria.  
Alvaro Borges Dias.  
João Gomes de Amorim.  
Adolpho Bandeira Rodrigues.  
Pedro Barros.  
Manoel Velho Py.  
Octavio Vieira.  
José Arthur da Rocha Frota.  
Alberto Brandão de Magalhães.

##### 3ª serie medica—Physiologia

Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.  
Raul de Azevedo.  
Augusto Brandão.  
Ernesto Crissiuma Filho.  
José Peregrino Leite de Araujo Filho.  
Eduardo Vidal de Oliveira.  
Artidonio Pamplona Côrte Real.  
João Hippolyto de Azevedo e Sá.  
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.  
João Augusto Bezerra.

##### Turma suplementar

Abel de Noronha Gomes da Silva.  
Eduardo dos Santos Lima.  
Nicoláo Abramo.  
José Marcellino Teixeira de Rezende.  
Joaquim Francisco Junqueira.  
Rodolpho Machado Masson.

Mario de Miranda Valverde.  
João Olava do Couto.  
José Pereira de Magalhães.  
José Jeronymo Macedo.

#### EXAME ESCRITO

##### 4ª serie medica

Roberto Gomes Caldas.  
Caetano Munhoz da Rocha (pathologia cirurgica).  
Avelino Senna de Oliveira.  
Lindolpho Costa.  
Manoel Guillerme da Silveira Filho.  
Arthur C. Pinheiro.  
Antonio José Azevedo Amaral.  
Augusto Linhares.  
João de Almeida Tavares.  
Agenor Guinaraes Porto.  
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas (pathologia medica).  
Nevio Biendo.  
Henrique Marques Lisboa.  
Manoel Pereira de Mesquita Junior.  
Manoel do Nascimento Fernandes Tavora.  
Rodoval Soares de Freitas.  
Francisco de Barros Pimentel.  
Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto (pathologia cirurgica).  
Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.  
Olympio do Andrade Reis.

##### Turma suplementar

Gallino Martins do Valle.  
Orlando Monteiro Roças.  
João Augusto Silva Penna.  
Rufino Antunes de Alencar Junior.  
Levindo E. Coelho.  
Victor Cabral de Teive.  
Antonio Cardoso Fontes.  
José Maria da Silva Oliveira.  
Eugenio Lindenberg Porto Rocha.  
Aristides de Campos Seabra.  
Antonio Luiz de Almeida Horta.  
José Rodrigues de Almeida.  
Ezequiel Caetano Dias (pathologia medica).  
Octavio Severo (pathologia cirurgica).  
Alvaro Zamith.  
Cicero de Barros Corrêa.  
Arnaldo Tertuliano Oliveira Quintella.  
Flavio de Moura.  
Joaquim de Oliveira Mattos.  
Pedro Antonio Bazilio.

#### EXAME PRATICO

##### 5ª serie medica — Operações e apparatus

Octavio do Rego Lopes.  
Eugenio Masson da Fonseca.  
Elias Ayres do Amaral Souza.  
Mario Graccho Pinheiro Lima.  
Elisaldo Ferreira Goyos.

##### Turma suplementar

Manoel de Carvalho Campos Vidigal.  
João Baptista de Queiroz Lima.  
Miguel Severo de Santuago.  
Maximino de Araujo Maciel.  
Eduardo Baptista Pereira.  
Julio Mascarenhas de Souza.  
Firmino von Doelinger Graça.

##### 6ª serie medica—Hygiene

Silvino Canella.  
Amando Souza Monteiro.  
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.  
Alfredo Justino Maciel.  
José Teixeira Bastos.  
Aprigio do Rego Lopes.  
Bento Urbano da Costa.  
Godofredo Frederico Wilkens.  
Josephino Satyro de Santa Rosa.  
Joaquim Paulo de Souza Junior.

##### Turma suplementar

Francisco Antonio Antunes.  
José Augusto Monteiro Nogueira da Gama.  
Joaquim José da Graça.  
Henrique de Brito Belfort Roxo.  
Manoel de Marsillac Motta.  
José Carmo da Silva Pereira.  
Antonino Augusto Ferrari.  
João José Alves.  
Urbano Garcia.  
Paulo Fernandes dos Santos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1900.—O Secretario, *Dr. E. de Menezes*.



### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director, Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escrita de mathematica para admissão, e ás 11 horas realizar-se-ha a de mathematica elementar para os candidatos ao titulo de agrimensor. Começará a 2ª parte das provas graphicas dos 1º e 3º annos do curso geral pelo regulamento de 1896, de engenheiros geographos e bem assim do 3º anno do curso de engenharia civil pelo regulamento de 1874.

Escola Polytechnica, 19 de novembro de 1900. — Souza Ferreira, secretario.

### Junta Commercial

Estando designado o dia 5 de dezembro proximo futuro para a eleição de tres deputados, que tem de servir no quadriennio de 1901 a 1904, convoco os eleitores do collegio commercial a comparecerem:

Os da 1ª secção (letra J) e os da 2ª (letra A), no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Alfandega n. 2.

Os da 3ª (letras B, C e F), os da 4ª (letras D, E, G, H, S e M) e os da 5ª (letras L, N e O até Z) no salão do Centro Commercial, á rua General Camara n. 4.

A lista geral dos eleitores se acha affixada no edificio da Associação Commercial.

Junta Commercial da Capital Federal, 19 de novembro de 1900. — O presidente, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que, até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do 2º anno e 1ª cadeira do 3º anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de outubro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

### Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá propostas, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento, durante o anno vindouro, das seguintes peças de fardamento:

Primeiro uniforme — Kepis com penachos, alamares, fiadores e dragonas de retroz amarello, kepis com topes para cavallaria e infantaria, polainas de couro amarello, alamares de lã encarnada para corneteiros e platinas para cavallaria e infantaria; das tabellas 1, 2 e 3. apitos com correntes de metal brnaco, botinas de bezerro, barbichos pretos de retroz e de lã, bornaes de linho, botas de couro da Russia, calças de panno mescla, de brim branco e pardo, tunicas de panno mescla, de brim branco e pardo, dolman de panno mescla, capas de brim branco e oleado para bonets, capotes e ponches de panno azul, bonets de panno mescla para praças e inferiores do estado menor, gravatas de couro envernizado, luvas de algodão e flo de escossia, distinctivos e platinas de metal amarello para inferiores do estado menor, emblemas e platinas de metal amarello para praças, camisolas de

baeta azul e zurte, camisas de algodão, calças de baeta e zurte e gorros de baeta.

Ao requerimento que os Srs. concurrentes devem dirigir ao commando da brigada para serem admittidos á concorrência deverão juntar o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar, na contadoria da brigada, a quantia de 200\$000 para garantia de suas propostas, que serão em duplicatas, sendo uma sellada.

Os Srs. concurrentes apresentarão amostras dos artigos que propuzerem, e na secretaria da brigada ou na assistencia do material poderão obter qualquer informação de que necessitem.

Quartel Central, 17 de novembro de 1900. — João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

### Caixa de Amortização

Faz-se publico que hoje, 20 do corrente, ás 12 horas do dia, na secção de substituição do papel-moeda desta repartição, em presença da junta administrativa e assistencia do director geral da contabilidade do Thesouro Federal, se procederá a conferencia de 1.877.017 notas do Governo, de diversos valores, series e estampas, no valor de 27.479.063\$, que do dia 1 de julho a 9 do corrente foram substituidas, por dilaceradas, nesta repartição e nos Estados.

Na mesma occasião serão conferidas 389.296 1/2 notas de diversos bancos emissores, substituidas por cedulas do Governo, de conformidade com a lei n. 427, de 9 de dezembro de 1893, de 1 de julho a 9 do corrente, na importância de 23.730.350\$, substituidas na Capital e nos Estados.

Serão conferidas tambem 2.482 notas do extinto Banco do Brazil, resgatadas nos mezes de maio a setembro do corrente anno, no valor de 350.000\$. Todas as referidas notas serão incineradas ás 11 horas da manhã do dia 21, nas fôrnalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta Capital. Convidam-se, pois, a Associação Commercial, imprensa e as demais corporações a comparecer a esses actos.

Capital Federal, 20 de novembro de 1900. — O inspector, Sebastião M. Sarmiento.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que para o recebimento de juros de apólices da Divida Publica, em janeiro do anno proximo futuro, será exigivel a certidão de vida ou nova procuração do possuidor, tutor, curador, inventariante, testamenteiro, etc., que se fizer representar, de accordo com as disposições em vigor.

Capital Federal, 9 de outubro de 1900. — O inspector, Sebastião M. Sarmiento.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 51

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 24 de novembro de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

RDG: 13 caixas ns. 73/85, contendo livros impressos com capas de papelão, pesando bruto 2.532 kilos, vindas do Rio da Prata, no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 7 de outubro de 1896.

Lote n. 2

R00F: 1 dita, contendo 40 frascos com mostarda em conserva, pesando liquido legal

9.600 grammas, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Cordellère*, descarregada em 14 de novembro de 1896.

Lote n. 3

AE: 1 dita n. 3, contendo uma lampada de arco voltaico de Stward e nove ditas incandescentes, pequenas; um globo de vidro branco n. 1, pesando bruto e liquido 2 1/2 kilos; obras não classificadas de coup, pesando 330 grammas; vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde* e descarregada em 31 de março de 1897.

Lote n. 4

F. Borelho: 1 pacote, vazio, vindo dos portos do Norte no vapor nacional *Itapoa* descarregado em 9 de junho de 1897.

Sem marca: 1 colchão usado, vindo de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregado em 3 de dezembro de 1897.

Sem marca: 1 mala vazia e muito usada, vinda de Genova no vapor italiano *Montevideo*, descarregada em 16 de novembro de 1897.

Lote n. 5

Dr. Arthur de Mendonça: 1 caixa contendo 29 frascos ebuli sôrum contra a febre amarella, pesando bruto 1.450 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Perseo*, descarregada em 20 de dezembro de 1897.

Lote n. 6

Sem marca: 2 saccos contendo saccos de grossaria ou canhañiço, pesando 26 kilos, vindos no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 21 de julho de 1897.

Sem marca: 1 dito vazio, pesando 800 grammas, vinda de Genova no vapor italiano *Città de Genova*, descarregado em 13 de setembro de 1897.

Lote n. 7

SC: 1 barril, vazio, vindo de Santos no vapor francez *California*, descarregado em 23 de setembro de 1897.

Sem marca: 1 sacco contendo um colchão e roupas, tudo usado, vindo de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregado em 21 de março de 1898.

Lote n. 8

Sem marca: 1 mala contendo roupa muita usada; vinda de Lisboa no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em 22 do março de 1898.

Sem marca: 1 dita com roupas e mais objectos, muito usados, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 16 de maio de 1898.

Lote n. 9

Leopoldo Ten Bruck: 1 caixa com tres garrafas de cerveja commum, pesando bruto 3.200 grammas, vinda de Montivideo no vapor nacional *Satelite*, descarregada em 11 de junho de 1898.

Lote n. 10

VB: 1 barril, vazio.  
VB: 1 dito contendo vinho não especificado de mais de 14º até 24º de alcool absoluto, pesando bruto 32 kilos e liquido legal 25.609 grammas, vindos de Angra dos Reis no vapor nacional *Garcia*, descarregados em 14 de junho de 1898.

Lote n. 11

IM: 3 barris contendo vinho não especificado de mais de 14º até 24º de força alcoolica, pesando bruto 88 kilos e liquido legal 70 kilos e 400 grammas, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Sem marca: 1 caixa, vazia, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 14 de junho de 1898.

Sem marca: 2 cadeiras de lona, de abrir e fechar, já usadas, vindas de Bordéas no vapor francez *Bresil*, descarregadas em 20 de junho de 1898.

Lote n. 13

AA: 1 cadeira, assento de palhinha, usada.  
P. Macédo Aguiar: 1 dita de vimẽ com braços, já usada.

Sem marca: 1 banco de lona de abrir e fechar, já usado.

Sem marca: 1 caixa com roupas, muito usadas.

Sem/ marca: 1 cadeira de lona, de abrir e fechar, quebrada.

CE: 1 dita idem, idem, idem; tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

KP: 12 caixas;

KP: 5 amarrados de 4 caixas;

KP: 5 ditos de 2 caixas, todas contendo pós para matar insectos (formicida), pesando bruto 880 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor italiano *Syrio*, descarregadas em 31 de novembro de 1898.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 15

ASS: 2 barricas ns. 107/8, com frascos de vidro com bocca e rolha esmerilhada, pesando bruto 552 kilos e liquido 332, vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 16 de março de 1899.

Lote n. 16

Manoel Gonçalves: 1 caixa vasia e quebrada.

Halfeld: 1 cadeira usada.

A. Maenamama: 1 banco usado.

Sem marca: 1 caixa vasia; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

PJP: 1 caixa n. 24, com amostras, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Galicia*, descarregada em 2 de outubro de 1891.

CCS ou Simoes Mac-Kinlay: 1 pacote n. 279/88, com amostras, vindo de Liverpool no vapor inglez *Herschel*, descarregado em 15 de julho de 1893.

Chaves Faria & Comp.: 1 caixa n. 10.459, com amostras, vinda de Hamburgo no vapor inglez *Corityba* e descarregada em 24 de novembro de 1894.

Lote n. 18

FBC: 1 pacote com amostras.

AW—12.896: 1 encapado contendo um enxergão de arame, usado; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 7 pacotes e um cartão contendo amostras; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

PE Sawawisk: 1 pacote contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 2 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

ADC—VC: 1 caixa n. 9, contendo manteiga de leite, em latas, pesando bruto 9 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Sem marca: 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 5 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

AT: 1 caixa n. 30, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando bruto 192 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregada em 22 de abril de 1897.

Lote n. 24

AT: 1 dita n. 31, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando bruto 129 kilos; chumbo em obras não classificadas, simples, pesando bruto 154 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Sem marca: 1 barriquinha vasia; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Gregorio Pascalmi: 2 saccos com estampas não especificadas, pesando bruto 92 kilos; vindos de Londres no vapor inglez *Kepler*, descarregados em 10 de fevereiro de 1890.

Lote n. 26

CBI: 1 barril contendo producto chimico não especificado, pesando bruto 129 kilos, vindo do Havre, no vapor francez *Carolina*, descarregado em 18 de janeiro de 1898.

Lote n. 27

3—T—6: 1 barril n. 268, contendo producto chimico não especificado, pesando bruto 210 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

CH: 3 latas vacias, vindas de Southampton no vapor inglez *Minho*, descarregadas em abril de 1898.

MV: 1 caixa contendo 10 garrafas com vinho não especificado até 24° pesando bruto 5 kilos, vinda do Porto na barca portugueza *Formigosa*, descarregada em maio de 1898.

Lote n. 29

LMC—BC: 1 caixa contendo 24 meias garrafas com vinho não especificado até 14 graus de força alcoolica, pesando bruto 15 kilos, vinda de Lisboa no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregada em maio de 1898.

Lote n. 30

Manoel Ferreira Duarte: 1 caixa com 5 garrafas vacias, vinda do Porto no vapor portuguez *America*, descarregada em junho de 1898.

Lote n. 31

JS: 5 caixas ns. 1/5, contendo 55 garrafas com whisky, pesando bruto 71 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames* descarregadas em junho de 1898.

Lote n. 32

Idem: 5 caixas ns. 6/10, contendo 51 garrafas com whisky, pesando bruto 68 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

G 714 G: 1 barrica n. 9.913, contendo ro-lhas de louca, arame e borracha, pesando liquido 90 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em junho de 1898.

Lote n. 34

MVC—D: 1 caixa n. 5.903, contendo am-monia liquida, em potes, pesando liquido 30 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 24 de junho de 1897.

Aviso—No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do mesmo leilão, aos Srs. feis.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escriptão das praças o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, provino aos candidatos á carta de machinistas da marinha mercante que a commissão examinadora reunir-se-ha em uma das salas do curso de machinas no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 17 de novembro de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fardamento

De ordem do Sr. capitão de fragata, chefe interino do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do

Conselho Economico, a realizar-se no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de fardamento durante o futuro exercicio de 1901.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao Conselho Economico;

2º, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exibir, no acto da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos do serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Para informações e esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se ao secretario até ás 3 horas da tarde do dia 28.

Commissariado Geral da Armada, 20 de novembro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

### 38º Batalhão de infantaria

FORNECIMENTO DE VIVERES, FORRAGENS, FERRAGENS E DE ARTIGOS PARA ASSEIO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, convido os Srs. commerciantes que desejarem contractar o fornecimento do 38º batalhão, durante o primeiro semestre de 1901, para, perante a reunião do conselho economico, que terá lugar a 26 do corrente, á 1 hora da tarde, no quartel do mesmo batalhão, apresentarem suas propostas, em dupla via, sendo uma sellada, cujo fornecimento compor-se-ha dos seguintes generos:

Viveres

Por kilogramma: arroz nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª, bacalhão, batatas inglezas, banha nacional (Alves), café em grão typo 7, carne secca de vacca, carne fresca de vacca e de porco, café moído superior, goiabada de Campos ou de Pernambuco, manteiga Lepelletier e nacional (Engelk ou Busch), massa para sopa (nacional e estrangeira), pão, queijo e toucinho de Minas.

Por litro: azeite doce de Lisboa, aguardente, farinha fina de Magé, feijão preto, sal commum, vinagre branco e tinto e vinho virgem.

Por unidade: lenha, acha de um metro, com 3 kilos cada uma; ração, de verduras e temperos e sobremesas (duas laranjas ou duas bananas.)

Forragens

Por kilogramma: alfafa, capim, farello e milho.

Ferragens

Ferraduras para cavallo e com rompão para muar.

Asscio

Salão virgem e commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijofo de arear, um; vassoura de piassava, grande e pequena e de palha, systema americano, numerada, uma.

Os generos deverão ser de primeira qualidade.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa

do valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro de tres dias depois de avisado.

As clausulas para o regimen dos fornecedores acham-se na secretaria do corpo.

Quartel em Nitheroy, 19 de novembro de 1900.—*Emygdio Barbosa Lima*, alferes-secretario.

## Corpo de Bombeiros

### FORNECIMENTOS DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel comandante faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na Contadoria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correios, fardamento, artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, motaes, drogas para a pharmacia e a lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada. Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na Contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto, depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 13 de novembro de 1900.—*Alferes Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### EDITAL

*Alterando a clausula n. 1 e o prazo para recebimento de propostas para construção de obras no porto de Pernambuco, de que trata o edital abaixo, de 21 de julho de 1900*

De ordem do Sr. ministro se faz publico que o edital chamando concorrência para execução das obras de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, adeante publicado, fica alterado nos dous pontos seguintes, a saber:

O n. 1 da clausula I fica substituido pelo seguinte:

1) Um caes para atracação de navios de 8.0m de calado em aguas minimas entre o angulo do caes actual, fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros desse extremo.

O primeiro periodo da ultima parte do edital fica substituido pelo seguinte:

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 28 de fevereiro de 1901, nesta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de outubro de 1900.—*C. Cesar de Campos*.

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Concurrença para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco*

De ordem do Sr. ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

#### I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar, á sua custa, as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracação em 7,0m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extinto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela comissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limociro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extinto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario, á sua custa, o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a paralelepipedos de toda a área aterrada não occupada pelos armazens e outras construções do caes, inclusive a rua projectada, e as docas e carreiras do arsenal;

8) construção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganços, postes e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com forro interno de madeira.

#### II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á aprovação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1) planta geral das obras, indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, das casas das machinas

para produção da força hydraulica ou electrica, das vias-ferreas, dos encanamentos das aguas pluvias, etc.;

2) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6) typo dos guindastes a empregar;

7) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias-ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos;

9) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio do empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das diferentes construções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.), com os respectivos eventuaes; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

#### III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

#### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contados da aprovação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

#### V

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

#### VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

#### VII

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores

concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

## VIII

O concessionario poderá emitir titulos de garantia (*acarrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

## IX

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre, adiantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

## X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa, segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder ás que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica, e as outras ás que são cobradas nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12% do capital nella empregado.

## XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transitio, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

## XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

## XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congeneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

## XIV

O capital relativo á concessão será fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante, os preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, as despezas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela fórma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

## XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo, depois dos 10 primeiros annos do sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

## XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construcções, aparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

## XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos, e calculados de fórma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

## XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior e conhecidos pelo Governo.

## XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effectos do presente contracto.

## XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas, em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceitação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 100:000\$ para a caução mencionada na clausula XXI, antes da assignatura do contracto, sob pena de perda desse deposito em favor da União e nullidade da preferencia da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900.—C. Cesar de Campos, director geral.

## EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de José Fernandes Pereira, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo requerida, na fórma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de José Fernandes Pereira, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—José Fernandes Pereira, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 8, com negocio de confeitaria e refinação de assucar, tendo ajustado com seus credores, em numero legal, uma concordata preventiva, requer a V. Ex. que se digno nomear juiz para tomar conhecimento da mesma e, depois de affixados e publicados os respectivos editaes, para sciencia de todos os interessados e preenchidas as demais formalidades legais, homologar-a, affm de que produza os effectos previstos no art. 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. O supplicante instrue o pedido supra com os seguintes documentos: n. 1, concordata assignada por um numero legal de credores, estando reconhecidas as firmas destes; n. 2, prova do registro de sua firma commercial; n. 3, relação nominal dos credores com os requisitos legais; n. 4, certidão negativa do tabellião de protestos; n. 5, conta demonstrativa da concordata. Assim, pede deferimento. Com procuração e conhecimento de imposto de profissão e industria. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1900.—José Fernandes Pereira. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 31 de outubro de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 31 de outubro de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. A. C. Real, em 31 de outubro de 1900.—No impedimento do distribuidor, P. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de José Fernandes Pereira para, no prazo de dez dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo offerecida, na qual propõe pagar a seus credores 20%, sendo 10% a prazo de 30 dias, depois de homologada em juizo a proposta, e 10% a prazo de 60 dias, nas mesmas condições, sob pena de á revelar se proceder como for de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, em 3 de novembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento dos bens penhorados a José Joaquim Moreira da Silva e sua mulher D. Joaquina Moreira da Silva, na acção executiva hypothecaria movida por Miguel Peixoto Moreira e sua mulher D. Gracinda Alves Moreira

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 20 do corrente, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua



dos Invalidos numero 108, ás 11 horas e tres quartos da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por Miguel Poixoto Moreira, na açao executiva hypothecaria que move contra José Joaquim Moreira da Silva e sua mulher D. Joaquina Moreira da Silva; a avaliação consta dos autos e pode ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: um predio de sobrado sito á rua Monte Alegre n. 19 e respectivo terreno, com tres portas, sendo uma para o sobrado, com portão de ferro, contendo no pavimento terreo duas salas, sendo uma para jantar e outra para negocio de secos e molhados, tres alcovas assalhadas e forradas, um corredor forrado e cimentado, um quintal medindo 5<sup>m</sup>80 de comprimento por 2<sup>m</sup>45 de largura, um pequeno compartimento servindo de cozinha, forrado e cimentado, uma pequena área com uma latrina por baixo da escada. Este pavimento tem 7<sup>m</sup>20 de largura por 15<sup>m</sup>4 de comprimento. O primeiro andar contém os seguintes compartimentos: uma sala de visita, uma de jantar, uma copa, dois quartos, uma área descoberta e um corredor que dá para cozinha, um puxado com cozinha, dispensa e latrina divididas por taboas. Construção de frontal medindo 8<sup>m</sup>90 de comprimento por 2<sup>m</sup>70 de largura. Um quintal pertencente ao sobrado com 8<sup>m</sup>90 de comprimento por 1<sup>m</sup>50 de largura e um banheiro. O segundo andar é dividido em duas salas e tres quartos, uma área ladrilhada e descoberta com 5<sup>m</sup>80 de comprimento por seis metros de largura, contendo uma casinha para latrina e um puxado de taboas, coberto com zinco, servindo de cozinha. Este predio tem tanto no primeiro como no segundo andar tres janellas de frente cada um e é construido de paredes de pedra e cal na frente e nos lados, divisões internas de frontal em máo estado de conservação. Avaliado em 18.000\$. Um predio terreo á rua do Sacramento n. 16, e respectivo terreno, medindo de frente 6<sup>m</sup>30 de largura por 53<sup>m</sup>50 de comprimento com uma sala grande na frente occupada por casa de penhores, e uma outra menor, uma área com quatro metros de largura por quatro metros de comprimento, um quarto servindo de latrina e banheiro, um outro dividido em dois, por taboas; uma área descoberta com tanque e banheiro, um quarto, uma meia agua dividida em duas pequenas alcovas, medindo 2<sup>m</sup>75 de comprimento por 6<sup>m</sup>85 de largura, uma casinha com latrina e galinheiro, medindo seis metros de comprimento por 6<sup>m</sup>86 de largura, um sótão com duas alcovas e um terraço, um chalet nos fundos deste predio medindo 6<sup>m</sup>30 de largura por 4<sup>m</sup>60 de comprimento, dividido em duas salas e dois quartos, construção de frontal, forrado e assalhado, com um puxado ao lado, construido de taboas e forrado de zinco, com dois compartimentos servindo de cozinha e dispensa, medindo 5<sup>m</sup>10 de comprimento por 1<sup>m</sup>80 de largura. O quintal pertencente á este chalet mede 5<sup>m</sup>10 de comprimento por 4<sup>m</sup>50 de largura; todo o predio acha-se em bom estado de conservação. Avaliado em 45.000\$. Somma a avaliação total dos bens acima descriptos em 63.000\$, que com o abatimento legal de 10% na primeira e 10% na presente fica reduzida á quantia de 51.170\$, por quanto vai a presente praça; caso não haja licitante serão os mesmos vendidos em leilão pelo maior preço obtido. E quem pretender os mesmos arrematar compareça no lugar, dia e hora designados afim de effectuar-se a praça e ser os mesmos vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1900. — E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino o subscrevi. — *Bellarmino da Cunha e Souza.*

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação dos bens penhorados á D. Sophia Brakle, em autos de execução hypothecaria que lhe move Justino Pinto de Magalhães.

O Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber em como no dia 20 de novembro proximo, á rua dos Invalidos n. 108, edificio do Forum, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.400\$, preço este por quanto vão á segunda praça os bens abaixo descriptos e avaliados, conforme se vê pela avaliação do autor seguinte: Avaliação. Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor, no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial, para procederem á avaliação dos bens penhorados á D. Sophia Brakle, a requerimento de Justino Pinto de Magalhães, cumprindo o respeitavel mandado, procederam pela forma seguinte: Predio de um predio assobrado, feito de chalet, á rua S. Claudio n. 12, freguezia do Espirito Santo, tendo de frente 6<sup>m</sup>10 e de fundo 7<sup>m</sup>25, sua formação é de pedra, cal e tijolos, com duas janellas e porta na frente, tendo em frente de si uma escadaria de pedra de cantaria, com grade de ferro e corremão, que dá vantagem ao predio de um lado, porta e janella de outro, duas janellas, tudo com portada de madeira, dividido em duas salas e dois quartos, tudo assalhado e forrado, um puxado no fundo com 2<sup>m</sup>50 por 2<sup>m</sup>30, o qual serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 16<sup>m</sup>20 e de fundos 30<sup>m</sup>68, todo fechado; tem neste uma meia agua com tanque de lavagem e caixa de agua; tem mais uma outra meia agua, na qual tem latrina; dão o valor de seis contos de réis (6.000\$). Rio de Janeiro 11 de agosto de 1900. — *Antonio Joaquim da Silva Pontes.* — *Francisco José Cardia Menezes.* Estava sellado. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.400\$, preço este por quanto vão á 2ª praça, com o abatimento legal de 10%, advirtendo ao arrematante o disposto no art. 550, § 3º, do decreto n. 787, de 1850. E, para constar, se passaram este e mais três de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, que, de assim o haver cumprido, o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1900. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — *Ataúlfo Napoleão de Paiva.*

De publicação da sentença de rehabilitação de fallencia do negociante José Pereira.

O Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a seu requerimento devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, foi, por sentença deste juizo, declarado rehabilitado o negociante José Pereira, cuja sentença é do teor seguinte: Sentença. Juizo rehabilitado o condotatário; façam-se as communicações e publicações do estylo, espacia-se a competente carta, e bastas pelo rehabilitado. Forum, 8 de agosto de 1900. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.* Pelo presente faço publico a sentença de rehabilitação do referido negociante José Pereira. E para constar passar um e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo

porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1900. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivente juramentado e escrivi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi. — *Ataúlfo Napoleão de Paiva.*

**Segunda Pretoria**

Edital para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança de João da Costa Lima

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª pretoria da Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou dalle, nysicka tiverem que, tendo fallecido João da Costa Lima foram seus bens arrecadados em 14 de novembro do corrente anno, e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se sabe onde possa ser tal herdeiro, si existiu, encontrado, ha por citulo, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier á seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervallo de 30 dias.

Capital Federal, 14 de novembro de 1900. Eu José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Chamando herdeiros e mais interessados nos bens da finada Theresza Maria de Jesus e Assis, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital chamando herdeiros com o prazo de 90 dias virem, que por este juizo se procedeu a arrecadação dos bens pertencentes a finada Theresza Maria de Jesus e Assis, constante da metade do predio da rua do Senhor dos Passos, n. 146, e em dinheiro 107\$440, cujos bens ficaram sob a administração do Doutor Curador Geral de Ausentes, e de conformidade com o art. 32 do regulamento de 1859, cito e chamo a este juizo, os herdeiros e mais interessados nos referidos bens, a habilitarem-se no prazo de 90 dias, e requererem o que for á bem de seus interesses. Do que para constar mandou passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa com intervallo de 30 dias e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de novembro de 1900. Eu José Balduino de Albuquerque escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas.*

Chamando o ausente Domingos José Corrêa, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que por este juizo se procedeu a arrecadação dos bens moveis pertencentes ao ausente Domingos José Corrêa, avaliados em 688\$500, cujos bens ficaram sob a administração do Dr. Curador Geral de Ausentes, e de conformidade com o art. 32 do regulamento de 1859, cito e chamo a este juizo o ausente e mais interessados nos referidos bens, a comparecerem neste juizo, afim de requererem o que for á bem de seus direitos. Do que para constar mandou passar o presente e mais dois, que serão affixados e publicados pela imprensa com intervallo de 30 dias. Dado e passado aos 14 de novembro de 1900. E eu José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo de Pennafort Caldas.*



**Terceira Pretoria**

Chamando herdeiros e mais interessados dos bens arrecadados pertencentes ao espólio do finado Ismael, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem, que por este juízo se procedeu à arrecadação dos bens do finado Ismael, constante de um prédio em ruínas á rua de Souza Barros n. 11 freguezia do Engenho Novo, ficando sob a administração do Dr. Curador Geral de Ausentes, e de conformidade com o art. 32 da lei de 1859, cita e chama a este juízo os herdeiros e mais interessados para habilitarem-se no referido prazo e requererem o que for a bem dos seus direitos. Do que para constar mandou passar o presente e mais dois que serão affixados e publicados pela imprensa com intervallo de 30 dias.

Dado e passado nesta Capital Federal, 17 de Novembro de 1900.—Eu José Balduino do Albuquerque escrivão, o subscrevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres .....	10 7/16	10 13/32
» Pariz .....	\$913	\$916
» Hamburgo .....	1\$128	1\$131
» Italia .....	—	\$858
» Portugal .....	—	376
» Nova York .....	—	4\$750
Sol'cranos .....	23\$500	
Vales de ouro nacional, por 1\$000 .....	2\$618	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS****Apolices**

Apolices de 3 % (inscripções) nom. ....	635\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	700\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %....	730\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	759\$000

**Bancos**

Banco Rural Hypothecario, integ.	50\$500
Dito da Republica do Brazil.....	57\$000

**Companhias**

Comp. Jardim Botânico .....	100\$000
Dita Tecidos Corcovado .....	150\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 19 de novembro de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 19 de novembro de 1900, ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

Consolidados inglezes, 98 3/4 %.  
 Apolices de 1879, 61 %.  
 Ditas externas de 1888, 63 1/2 %, subiram 1/2 ponto.  
 Ditas idem de 1889, 62 %, subiram 1/2 ponto.  
 Ditas idem de 1895, 70 %.  
 Funding Loan, 84 %.  
 Deste de Minas, 70 %.

**SOCIEDADES ANONYMAS****Sociedade em commandita por accões Frontão e Velopedio Fluminense.**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1900

Aos 20 dias do mez de outubro de 1900, ás 10 horas da manhã, á rua do Lavradio n. 104 (fundos), reunidos os socios, em numero de nove, representando 480 quinhões no valor total de 240:000\$, conforme se verifica do livro de preseuça, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Julio Pimentel, que convidou para secretarios os Srs. Affonso A. da Rocha Carneiro e José Mourão.

Aberta a sessão, passou-se á ordem do dia, que constou do seguinte: o Sr. presidente mandou que fosse lida a acta da sessão anterior, o qual feito, foi a mesma posta em discussão, tendo pedido a palavra o Sr. accionista Florencio Rillo Ferreira, que declarou negar a sua approvação a essa acta, porquanto a achava insufficiente, por não constar della a transcripção dos relatorios da gerencia e do conselho fiscal e bem assim o resumo do balanço social, porque comquanto estejam approvados todas as contas e actos da gerencia, até com louvor, parece-lhe que devam constar estes feitos da acta, para que surtam todos os efeitos legais, e assim sendo, requer que sejam essas faltas rectificadas na acta da presente sessão. Posta em discussão pelo Sr. presidente e ninguem pedindo a palavra, foi posta a votos, sendo unanimemente approvada a acta da sessão anterior com o requerido pelo Sr. accionista Florencio Rillo Ferreira.

Em seguida o Sr. presidente declara que, como consta dos annuncios, foi esta assemblea convocada para tratar-se de negocios urgentes, e assim dá a palavra ao Sr. gerente Carlos de Araujo Bastos, que, usando da mesma, expõe o seguinte: em 24 de setembro proximo passado, foi intimado pelo Sr. 2º delegado a comparecer em audiencia do dia 25, o que fez, sendo-lhe então declarado pelo mesmo Sr. delegado que o frontão só poleria funcionar das 12 horas ás 5 horas da tarde, e isto sem venda de poules, ao que o mesmo gerente respondeu-lhe não poder cumprir por trazer isso serios prejuizos ao Frontão, e retirou-se indo convidar o nosso advogado para achar-se presente á abertura da funcção desse dia; o que foi feito, e sendo aborto o nosso estabelecimento para dar principio á funcção, o que se realizou, como de costume, ás 4 horas da tarde, e depois do vendidas algumas poules compareceu o Sr. delegado da 7ª circumscripção, acompanhado do escrivão e mais pessoas, que intinou ao mesmo gerente, em nome do Sr. chefe de policia, para que fechasse a venda de poules, visto que a sua venda ficava prohibida, assim como que as funcções sem venda de poules só se poderiam realizar entre 12 e 5 horas da tarde; á vista disso, o nosso advogado tomando o testemunho das pessoas presentes, lavrou o nosso protesto por percas, damnos, e lucros cessantes.

Declarou mais o Sr. gerente que, sendo esta a razão da convocação da presente assemblea e que a interrupção das funcções virá trazer um grande deficit, pedia por isso á assemblea que se manifestasse a esse respeito.

O Sr. presidente o fez declarando em discussão o que acabava de expor o Sr. gerente; tendo pedido a palavra o Sr. accionista José Mendes Pereira, declarou que lhe parecia, e por isso propunha, que o Sr. gerente ficasse pela assemblea geral investido de todos os poderes afim de tratar dos interesses sociais, agindo conforme se tornar mister.

O Sr. presidente põe em discussão essa proposta, e ninguem pedindo a palavra a põe a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. gerente pede de novo a palavra para em primeiro lugar agradecer esta prova de

confiança da assemblea geral e em segundo lugar para ponderar o seguinte: Que tendo o Sr. accionista Florencio Rillo Ferreira, quando se tratou da acta da sessão anterior, impugnado-a por insufficiente e ter a assemblea da sessão passada determinado que ficassem á disposição dos Srs. accionistas, ainda até a presente sessão, as contas, documentos, livros e relatorios concernentes á sua gestão, achava prudente que a presente assemblea se manifestasse novamente.

O Sr. accionista Joaquim Ferreira Maia de Almeida pede a palavra e declara que, como um dos fiscaes da sociedade, applaude os escrupulos do Sr. gerente, e pede por isso ao Sr. presidente que ponha em discussão e a votos o que requereu o Sr. gerente.

O Sr. presidente declara em discussão o mesmo requerimento, pedindo a palavra o Sr. accionista José Mendes Pereira, que apresenta a seguinte proposta:

A assemblea geral aqui reunida, representando quasi a totalidade do capital social (quatrocentas e oitenta accões, quando o capital é de quinhentas accões) com conhecimento pleno de todos os relatorios (do conselho fiscal e da gerencia) livros, contas, balanço e mais documentos concernentes á gestão do gerente Carlos de Araujo Bastos, até 31 de agosto do corrente anno, approva para todos os effeitos todas as contas e mais actos de sua administração até esta data.

O Sr. presidente põe em discussão a presente proposta; e ninguem pedindo a palavra a põe a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. accionista Florencio Rillo Ferreira pede a palavra para que seja inserido na presente acta um voto de louvor pelos brilhantes serviços prestados á nossa sociedade pelos Srs. fiscaes os Srs. Joaquim Ferreira Maia e Arthur Mariano de Amorim Carrão.

O Sr. presidente põe em discussão, o ninguem pedindo a palavra a põe a votos, sendo unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que assigna com os secretarios e mais accionistas presentes.

Capital Federal, 20 de outubro de 1900.—Julio Pimentel.—A. H. da Rocha Carneiro.—José Mourão.—Joaquim Ferreira Maia de Almeida.—Arthur Mariano de Amorim Carrão.—José Mendes Pereira.—Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.—Florencio Rillo Ferreira.—Carlos de Araujo Bastos.

**Banco de Depositos e Descontos**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

Aos 26 dias do mez de outubro de 1900, a 11,2 hora da tarde, no salão do Banco de Depositos e Descontos, presentes 22 accionistas, representando 4.832 accões com 205 votos, o Sr. commandador Antonio Bernardo Pinto, presidente do banco, declara que, sendo actual a terceira convocação dos accionistas para a assemblea extraordinaria, esta se faria com os accionistas que se achassem presentes e pedia assim que fosse eleito um presidente para dirigir os trabalhos.

E' unanimemente aclamado o Sr. commandador Luiz Alves da Silva Porto, que toma assento depois de agradecer essa manifestação e convida para seus secretarios os Srs. Dr. João Caldas Vianna e Antonio Pinto Mendes Junior.

Em seguida o Sr. commandador Bernardo Pinto expõe as razões da convocação da assemblea, conhecidas já do todos os accionistas e que tem sua origem na crise sem exemplo que assoberbou a praça do Rio de Janeiro e que influu tão calamitosamente sobre todos os estabelecimentos de credito; a directoria que representa, deante da gravidade e da extensão desta crise, julga de seu immediato dever dapôr nas mãos da assemblea o seu mandato para que ella tome as medidas que julgar mais opportunas ou

eleja outra directoria capaz de conjurar ou attenuar a gravidade da situação no que diz respeito ao estabelecimento.

Posta em discussão a proposta da directoria, o accionista Sr. Francisco Monteiro de Oliveira Pinto, depois de se referir em breves palavras á gestão do banco e de fazer ver que a crise era de todo o ponto inconjuravel, não cabendo assim nenhuma responsabilidade aos actuaes directores, propõe um voto de confiança á directoria e outrossim que a mesma continue na gestão do banco.

Posta em discussão a proposta, é unanimemente approvada.

O accionista Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva apresenta em seguida a seguinte proposta, que é approvada:

«Os accionistas do Banco de Depósitos e Descontos, reunidos em assemblea geral extraordinaria, tendo em vista os factos occorridos do dia 12 de setembro em deante, e conhecedores pela exposição feita pela directoria dos actos por ella praticados nesse periodo de tempo, resolvem:

1.º Autorizar a directoria a entrar em accordo com os credores do banco, sobre o pagamento dos seus creditos, nos termos do disposto no dec. n. 703, de 10 do corrente mez.

2.º Conferir-lhe para isso todos os poderes reputados em direito necessarios como se aqui fossem expressamente mencionados, de modo que ella possa dispor de quaesquer valores do activo do banco, transigir sobre elles, oneral-os, contrahir compromissos, praticar finalmente todos os actos judiciaes ou extra-judiciaes que forem precisos para cumprimento do accordo feito com os credores do banco; sem prejuizo do que lhe conferem os estatutos do banco que ora ratificam.

Rio, 26 de outubro de 1900.—Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.

Em seguida é approvada outra proposta em additamento, apresentada pelo accionista Dr. Caldas Vianna:

«Uma vez solvido o passivo do banco, a directoria resolverá, em vista das circunstancias do momento, si deverá convocar a assemblea geral para reconstituir o banco sobre novas bases ou se proseguirá na liquidação do activo, rateando entre os accionistas os saldos apurados, para o que fica investida do plenos poderes.

Rio, 26 de outubro de 1900. — João Caldas Vianna.»

Por proposta do Sr. Arthur Bandeira, a assemblea resolve que a acta seja assignada tambem pelos Srs. Commandador José Pinto dos Reis, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva e Antonio Candido Salazar.

O Sr. presidente declara que, tendo-se deliberado sobre a materia da convocação da assemblea, suspende a sessão para mandar lavrar esta acta, que é lida, approvada e assignada, depois do que dá por terminados os trabalhos. E eu, primeiro secretario, mandei lavrar esta acta, que conferi e assigno.

João Caldas Vianna.

Luiz Alves da Silva Porto.

Antonio Pinto Mendes Junior.

José Pinto dos Reis.

Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.

Antonio Candido Salazar.

## PATENTES DE INVENÇÃO

Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de fiscalização de bonds «tramoays» estradas de ferro, transporte fluvial e maritimo, etc., denominado *Fisc-System*. Invenção do engenheiro civil Henrique de Salusse Lussac Filho, cidadão norte-americano, residente nesta Capital Federal

O meu systema é exclusivamente destinado á fiscalização de cobrança feita pela condução do passageiros ou cargas; em bond-

tramoays, de qualquer tracção, animal, vapor, electrica, automática, ar comprimido, e estradas de ferro, barcas ou qualquer outro transporte maritimo e fluvial, etc., consistindo unicamente na maneira pela qual a dita cobrança seja feita, resultando grande economia para as diferentes companhias, empresas ou sociedades, etc., que exploram estes systemas de redes de viação, pois que, por si obriga, o conductor, recebedor, cobrador ou encarregado, a destacar sem omissão tantos talões de valor respectivo a viagem emprehendida quantos forem os passageiros ou volumes que transitarem nestas redes de viação, eliminando assim os fiscaes, revisores, e isso pelas razões que passo a expor adeante.

Referindo-me unicamente, por enquanto neste memorial á fiscalização dos bonds *tramoays*; sem excepção de especie de tracção; será o seguinte:

Exposição demonstrativa do desenho specimen e exemplo n. 1.

Os livros, talões de recibos de cobrança de passageiros serão do formato, feiçto e tamanho exposto no desenho n. 1, que junto apresento e serão impressos sobre papel de cor, meio consistente, numerados e encadernados em livros, com tantos talões quantos agrádar a cada companhia, empresa ou sociedade, etc.

Os talões são compostos de «canhotos» (vulgarmente chamados), que ficarão agarrados ao livro depois de destacado o coupon que denominei «coupon particular».

No recto, terá o nome ou titulo de cada companhia, empresa ou sociedade, etc.; a indicação do destino das linhas, classe, preço da passagem parcial ou integral, numero do talão e a denominação do invento—*Fisc-System*—colocado diagonalmente; e no verso o valor nominal do coupon particular (a), quantidade necessaria (b), para receber a importancia de um conto de réis (1:000\$) a que tem direito o possuidor ou portador, nome ou titulo de cada companhia, empresa ou sociedade, etc., numero do coupon particular; e ainda o valor (d), pertencente a cada conductor, recebedor, cobrador ou encarregado, etc., e finalmente um dos nomes do inventor «Salusse».

Modo usual explicativo do specimen e exemplo n. 1.

Estes talões serão cobrados com o valor da viagem ou bem com mais uma percentagem relativa ao percurso e importancia, e os coupons particulares serão trocados em vista de sua importancia total, pago por cada passageiro, ficando assim o dito passageiro obrigado a exigir o seu coupon particular para proprio interesse seu e a que tem direito, para o futuro ser reembolsado da quantia que representarem os ditos coupons particulares que apresentar na companhia, empresa ou sociedade que pertencerem como esclarece a instrucção do specimen e exemplo n. 1, do signal (estrella), e na minha e unica agencia geral, determinada e estabelecida de accordo com as companhias, empresas ou sociedades, etc., como declara e expõe a instrucção do mesmo specimen e exemplo n. 1, do signal +.

Cada conductor, recebedor, cobrador ou encarregado da cobrança de passagens, terá direito a uma percentagem proporcional ao coupon particular destacado, e que lhe será pago pela companhia, empresa ou sociedade, etc., onde é empregado, pelo modo esipulado por cada um daquellas, ou quando concluido o seu livro completo ou mensalmente, terá pois esse direito exhibindo os canhotos, talões dos livros, como demonstra o desenho specimen e exemplo n. 1 apresentado junto.

Regalias do specimen e exemplo n. 1:

As regalias dadas pelas companhias, empresas ou sociedades, etc., aos passageiros serão as seguintes:

A junção de coupons particulares perfazendo a importancia de de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000) sendo esses ditos coupons de igual valor nominal (a), categoria e companhia, empresa ou sociedade, etc., darão direito ao possuidor ou portador dos mesmos coupons particulares a receber a importancia de um conto de réis (1:000\$000), lucrando com essa regalia de 25 % o passageiro possuidor ou portador desses coupons, representando a quantia de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000).

Instruções do specimen e exemplo n. 1 a seguir:

Passagem do preço de 200, 300 ou 400 réis, etc., com um coupon particular do valor nominal de (a).

A totalidade de (b), coupons particulares, do valor nominal de (a) darão direito a entrega ao portador dessa totalidade de coupons particulares na companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencerem, a importancia de um conto de réis (1:000\$), exceptuando os conductores, recebedores, cobradores ou encarregados, que serão obrigados a seguir do accordo com o regulamento que será feito em occasião opportuna com cada uma daquellas.

O possuidor ou portador desses coupons particulares (c), receberá da agencia geral que será estabelecida de accordo com as companhias, empresas ou sociedades, etc., onde e mais convier ao inventor, a importancia total respectiva á totalidade dos ditos coupons que apresentar na agencia acima ou bem nas agencias filiaes, determinadas e estabelecidas para esse fim.

Exposição demonstrativa do desenho specimen n. 2, exemplo n. 1

Os cartões passe permanentes intransmissíveis, serão do feiçto, formato e tamanhos expostos no desenho n. 2, exemplo n. 1, que junto apresento, e serão impressos sobre cartão de cor, para as diferentes companhias, empresas ou sociedades, etc.

No recto, terá o titulo ou nome da companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencer, a sua applicação, o nome e a categoria do concedido, a classe e numero do cartão, a sua validade transitavel, a assignatura do possuidor, e finalmente em diagonal a denominação do invento, e no verso a photographia e a assignatura do possuidor e ainda a denominação do systema.

Utilidade do specimen n. 2, exemplo n. 1. Cartão passe permanente intransmissível, de 1ª classe, concedido ás diversas categorias principaes, e os que a companhia, empresa ou sociedade, etc., achar conveniente. Portanto, cada cartão terá a photographia do possuidor, sem excepção de pessoa.

Exposição demonstrativa do desenho specimen e exemplo n. 2.

Serão estes cartões iguaes ao exemplo n. 1 do mesmo specimen n. 2, diferenciando-se no recto, unicamente na assignatura, numero do cartão para o da chapa; e no verso terá tambem o numero da chapa e do cartão, a assignatura do possuidor e mais a denominação do invento.

Utilidade do exemplo o specimen n. 2:

Cartão passe permanente intransmissível de 1ª classe, concedido ás diversas categorias da pessoal inferior: motorneiros, conductores, recebedores, cobradores encarregados ou despachantes, etc., terão estes cartões a categoria e a assignatura do possuidor, numero da chapa, etc., sem excepção de pessoa.

Exposição demonstrativa do desenho specimen n. 3, exemplo n. 1.

Cartões iguaes ao specimen n. 2, exemplos ns. 1 e 2, em formato, feiçto e tamanho, titulo ou nome da companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencerem, a sua applicação, destinação e determinação da classe, numero do cartão, categoria e nome do possuidor e em diagonal o nome do invento; no verso a sua validade transitavel, determinação da classe, numero

da chapa do possuidor, e finalmente a denominação do inventor.

Utilidade do exemplo n. 1 do specimen n. 3.

Cartão passe intransmissível de 2ª classe, (mixto ou bagagem), concedido ao pessoal mais inferior, como seja: trabalhadores, calceteiros, pedreiros, carpinteiros, etc., estes cartões terão no recto, o nome e a categoria correspondente a cada possuidor; e no verso, o número da chapa, etc., sem excepção de pessoa.

Instruções e obrigações dos exemplos ns. 1 e 2 do specimen n. 2, e exemplo n. 1 do specimen n. 3.

É absolutamente indispensável ao possuidor dos exemplos ns. 1 e 2 do specimen n. 2 e exemplo n. 1 do specimen n. 3, a apresentação destes cartões ao empregado em serviço, sob pena de pagar a respectiva passagem, como qualquer outro passageiro.

Exposição demonstrativa de desenho specimen n. 3, exemplo n. 2.

Cartão assignatura de 100 passagens do preço de 200, 300 ou 400 réis, etc., serão do formato exposto no desenho n. 3, exemplo n. 2, que junto apresentado, e serão impressos sobre cartão de cor, distinguindo-se assim cada companhia, empresa ou sociedade, etc., e os seus diferentes preços.

No recto, terá o título ou nome da companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencer, a sua applicação, classe e numero do cartão, validade transitável, seu custo real e o mesmo com desconto, e enfim a quantidade de passagens em quadradinhos numerados de 1 a 100.

O verso será igual ao recto, tendo só a mais em diagonal a denominação do invento.

Utilidade do specimen n. 3 exemplo n. 2.

Cartões assignatura de 100 passagens, equivalentes aos diferentes preços e valores nominaes do specimen e exemplo n. 1, úteis em proveito e comodidade do publico, pois que servirão na classe respectiva por qualquer pessoa, dispensando desta forma o passageiro a sujeitar-se ás instruções do specimen e exemplo n. 1.

Instruções e obrigações do specimen n. 3, exemplo n. 2.

É absolutamente indispensável ao possuidor ou portador do cartão do exemplo n. 2 do specimen n. 3, a apresentação ao empregado em serviço, para que seja perfurado *um só quadradinho equivalente a uma e unica passagem* correspondente á viagem seccional ou integral comprehendida do portador do cartão unicamente, será mais obrigado o portador desses cartões a cedê-lo, logo que seja perfurado por aquelle o ultimo quadradinho ou n. 100, para a competente entrega á companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencer, isto de accordo com o regulamento de cada uma dessas.

Exposição demonstrativa do desenho specimen n. 4 exemplo n. 1.

Os livros, talões de recibos de cobrança de bagagem ou carga, etc., serão do formato, feitura e tamanho exposto no desenho n. 4, que junto apresentado, e serão impressos sobre papel de cor, meio consistente, numerados, em livros com tantos talões quantos agrada a cada companhia, empresa ou sociedade, etc.

O recto será composto de tres partes, e terão cada uma destas partes, o título ou nome da companhia, empresa ou sociedade, etc., numero do talão, sua applicação, preço (f), denominação do invento, e sobre os dois lugares picturados um dos nomes do inventor; a segunda parte terá unicamente a mais do que a primeira e a terceira, a execução da applicação e sua distincção; e no verso da primeira parte compor-se-ha do título ou nome da companhia, empresa ou sociedade, etc., numero do talão e sua applicação, preço (f), o valor nominal (g), a denominação do invento; a segunda parte consistirá do título e numero de talão igual ás primeira e terceira partes, e importancia paga (i), sua applica-

ção e denominação do invento; a terceira terá, título e numero do talão igual á primeira e segunda partes, a quantidade necessaria (j) do valor nominal do coupon particular (k) a que tem direito o expedidor de bagagem ou carga, para receber a quantia de um conto de réis (1:000), a denominação do invento, e finalmente um dos nomes do inventor.

Modo usual explicativo do specimen n. 4 exemplo n. 1

Estes talões serão cobrados com o valor do trajecto, ou bem com mais uma porcentagem relativa á distancia percorrida e importancia total, e os coupons particulares serão trocados em vista da sua importancia total pago por cada expedidor de bagagem ou carga, ficando assim o dito expedidor obrigado a exigir o seu coupon particular, em proprio proveito seu e a que tem direito para o futuro ser reembolsado da quantia que representaram os ditos coupons particulares que apresentaram na companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencerem, como explica a instrução do specimen n. 4, exemplo n. 1, do signal **a**, e na agencia geral (m) determinada e estabelecida de accordo com as companhias, empresas ou sociedades, etc., como manifesta a instrução do mesmo specimen n. 4, exemplo n. 1, do signal **b**.

Cada conductor, recebedor, cobrador, encarregado ou despachante, da cobrança de bagagem ou carga, terá direito a uma porcentagem proporcional ao coupon particular destacado, e que lhe será paga pela companhia, empresa ou sociedade, etc., onde for empregado, pelo modo organizado por cada uma daquellas, ou quando findar o seu livro e exemplo ou mensalmente, terá, portanto, esse direito exhibido os canhoes, talões dos livros como indica o desenho specimen n. 4, exemplo n. 1 apresentado junto.

Regalias do specimen n. 4, exemplo n. 1:

As regalias dadas pelas companhias, empresas ou sociedades, etc., aos expedidores de bagagem ou carga serão as seguintes:

A função de coupons particulares perfazendo a quantia de 7508, sendo esses coupons particulares de igual valor nominal (k), categoria e companhia, empresa ou sociedade, etc., darão direito ao possuidor ou portador dos ditos coupons particulares a receber a importancia de 1:0008, lucrando o expedidor de bagagem ou carga, possuidor ou portador desses coupons particulares o mesmo do que os passageiros do specimen e exemplo n. 1.

Instruções do specimen n. 4, exemplo n. 1.

Passagem de bagagem ou carga do preço de 200, 300, 400, 500 ou 600 réis com um coupon particular do valor nominal (k).

A totalidade (j), coupons particulares do nominal (k), darão direito á entrega ao portador dessa totalidade de coupons particulares, na companhia, empresa ou sociedade, etc., a que pertencerem, da importancia de um conto de réis (1:0008), exceptuando os conductores, recebedores, cobradores, encarregados ou despachantes, que serão obrigados a seguir de conformidade com o regulamento que será effectuado em occasião opportuna com cada companhia, empresa ou sociedade, etc.

O possuidor ou portador desses coupons particulares (f), receberá da agencia geral (m), organizada de accordo com cada companhia, empresa ou sociedade, etc., onde estiver estabelecida, a importancia total respectiva á totalidade dos coupons particulares que apresentarem neste ou nas agencias filiaes.

(f) obrigatorio e explicativo do specimen n. 4, exemplo n. 1.

A primeira parte deste specimen, deve ficar agarrada ao livro depois de destacada a 2ª e a 3ª parte, como os talões «canhoes» da exposição demonstrativa do desenho specimen e exemplo n. 1.

A segunda parte será utilizada unicamente pelos objectos expedidos pelo despachante ou os que forem entregues em transitio ao conductor, recebedor ou encarregado, etc., isto quando não sejam esses objectos acompanhados por passageiros, sendo, portanto, obrigado o primeiro e os ultimos a collar esta parte ao objecto, para dar o devido destino, não terá nenhum valor esta parte logo que o objecto, etc., seja acompanhado por qualquer passageiro, sendo inutilizada então esta parte na presença do passageiro.

A terceira parte é o coupon particular do valor nominal (k) e que é destinado ao expedidor de bagagem ou carga; é obrigação principal a entrega pelo despachante, conductor, recebedor, cobrador ou encarregado, do coupon particular ao expedidor acima.

Chamadas do specimen e exemplo n. 1:

a) valores nominaes diferentes á estabelecer em réis;

b) totalidades diferentes á estabelecer;

c) em numero inferior ás totalidades da letra b);

d) valores nominaes a estabelecer em réis pertencente a letra e);

e) ao conductor, recebedor, cobrador ou encarregado, etc.;

Chamadas do specimen n. 4, exemplo n. 1:

f) de 200, 300, 400, 500 ou 600 réis a estabelecer;

g) valores a estabelecer em réis pertencentes á letra h);

h) ao conductor, recebedor, cobrador encarregado ou despachante, etc.;

i) ao despachante pela bagagem ou carga expedida, etc.;

j) totalidades diferentes á estabelecer;

k) valores nominaes diferentes a estabelecer em réis;

l) em numero inferior ás totalidades da letra (j);

m) do inventor.

### Resumo

Reivindico como pontos característicos constitutivos da invenção.

Um novo systema destinado á fiscalização de bonds «Tramways» estradas de ferro, transporte fluvial e maritimo, etc., denominando *Pisc-System*, estabelecendo:

1ª, a regalia de 1:0008 feita pela totalidade de dez ou quinze mil coupons segundo os desenhos n. 1 e 4;

2ª, valores nominaes de 50 e 75 réis introcaveis no acto da cobrança;

3ª, o incentivo da exigencia por parte do interessado, e dali o impedimento do roubo, a economia, commodidade, satisfação e socorro por parte da companhia e do publico;

4ª, cartões assignaturas do typo n. 3 exemplo 2, dando maiores vantagens ao publico;

5ª, cartões, passes intransmissíveis dos typos ns. 2 e 3;

6ª, a facilidade de recebimento de valores nominaes de 50 e 75 réis, em numero inferior a uma das totalidades de dez e quinze mil supra referida na agencia geral do inventor, creada para o fim especial da exploração do systema;

7ª, a eliminação dos fiscaes;

8ª, o ordenado dos conductores, pelos valores nominaes dos talões destacados;

9ª, a vantagem de 3:6008 por parte da empresa ou sociedade, etc., que use o systema, destinando esta para os cinco conductores que mais se distinguirem, de accordo com o regulamento que será feito em occasião opportuna conforme as condições devidas de cada uma empresa.

Tudo como vae especificado e descripto no memorial, e representado nos desenhos specimen e exemplos annexos.

Capital Federal, 11 de agosto de 1900.—

Henrique de Salluste Lusac Filho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900